



# FORTALEZA

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ANO LX

FORTALEZA, 19 DE OUTUBRO DE 2012

SUPLEMENTO AO Nº 14.900

### PODER EXECUTIVO

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2012 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2012.** I – ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria de Administração do Município. II – DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS: BECTON DICKINSON Indústria Cirúrgicas Ltda, inscrita no CNPJ nº 21.551.379/0008-74; PANORAMA Comércio de Prod. Médicos e Farmacêutico Ltda, inscrita no CNPJ: 01.722.296/0001-17; INJEX Indústria Cirúrgica Ltda, inscrita no CNPJ nº 59.309.302/0001-99. III – OBJETO: Aquisição de material médico-hospitalar para distribuição na Atenção Básica de Saúde ligada a Secretaria Municipal de Saúde – SMS; Fornecedor/Produto: BECTON DICKINSON Indústria Cirúrgicas Ltda/Lote 01. Valor Total da Empresa: R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais); PANORAMA Comércio de Prod. Médicos e Farmacêuticos Ltda/Lotes 02, 03 e 04. Valor total da Empresa: R\$ 7.885,00 (sete mil, oitocentos e oitenta e cinco reais); INJEX Indústria Cirúrgica Ltda/Lote 06. Valor total da empresa: R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais). IV – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decretos nºs 11.251 de 10.09.2002 e nº 12.255 de 06.09.2007 e Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, na Lei nº 8.666/93 de 21.06.1993. V – MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 45/2012. VI – VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses a partir da data de publicação no Diário Oficial do Município. VII – DATA DA ASSINATURA: 10.10.2012. VIII – ÓRGÃO PARTICIPANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Secretaria Municipal de Saúde.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇO Nº 236/2008.** CONTRATANTE: O Município de Fortaleza representado pela Prefeita Municipal, a Sra. Luizianne de Oliveira Lins, CPF 382.085.633-15, residente e domiciliada nesta Capital, neste ato representado pelo titular do órgão interveniente, em razão do Decreto nº 11.976/06. INTERVENIÊNCIA: Secretaria de Administração do Município – SAM, inscrita no CNPJ 07.965.262/0001-30, representada por seu Secretário Executivo em Exercício o Sr. José Ribamar Ribeiro Freitas, CPF nº 091.038.213-15, residente e domiciliado nesta Capital. FISCALIZAÇÃO/GESTÃO: Secretaria de Cultura de Fortaleza – SECULTFOR, inscrita no CNPJ nº 10.321.307/0001-84, representada por sua titular Sra. Maria de Fátima Mesquita da Silva, CPF nº 046.264.863-04, residente e domiciliada nesta Capital. CONTRATADA: Empresa SERVAC Segurança Ltda, inscrita no CNPJ nº 12.285.169/0001-14, com sede na Cidade de Fortaleza, na Av. Engenheiro Santana Júnior, 180 – Vicente Pinzon, representada por sua Administradora Sra. Liacy Corrêa de Moura, brasileira, casada, CPF nº 631.230.373-04, residente e domiciliada nesta Capital. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo do contrato original por mais 12 (doze) meses, a contar da data de seu vencimento, 20 de outubro de 2012, por razões de interesse público, conforme Processo Administrativo nº 2210154830527/2012 – PMF; CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Aditivo tem como fundamento as disposições contidas na Lei 8.666/93, em seu art. 57, inciso II, e conforme Processo

nº 2210154830527/2012 – PMF. CLÁUSULA TERCEIRA – DA COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente deste aditivo correrá à conta da dotação consignada abaixo: Projeto/Atividade 13.392.0108.2249.0002, Elemento de Despesa 33.90.37, Fonte de Recursos 0.100 do orçamento da SECULTFOR; Projeto/Atividade 13.392.0108.2199.0002, Elemento de Despesa 33.90.37, Fonte de Recursos 0.100 do orçamento da FUNCET. A despesa decorrente deste aditivo correrá à conta da dotação consignada abaixo: Projeto/Atividade 13.392.0108.2249.0002, Elemento de Despesa 33.90.37, Fonte de Recursos 0.100 do orçamento da SECULTFOR; Projeto/Atividade 13.392.0108.2199.0002, Elemento de Despesa 33.90.37, Fonte de Recursos 0.100 do orçamento da FUNCET. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Serviço nº 236/2008, não alcançadas pelo presente termo. CLÁUSULA QUINTA – DO FORO: Fica eleita a Comarca da Capital do Estado do Ceará como Foro do presente Aditivo em renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas em razão deste instrumento. Fortaleza, 18 de outubro de 2012. ASSINAM: **José Ribamar Ribeiro Freitas - SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO. Maria de Fátima Mesquita da Silva – SECRETARIA DE CULTURA DE FORTALEZA. Liacy Corrêa de Moura – SERVAC SEGURANÇA LTDA.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇO Nº 17/2011 – CONTRATANTE:** O Município de Fortaleza representado pela Prefeita Municipal, Luizianne de Oliveira Lins, residente e domiciliada nesta Capital, neste ato representado pelo titular do órgão interveniente, em razão do Decreto nº 11.976/06. INTERVENIÊNCIA: Secretaria de Administração do Município – SAM, inscrita no CNPJ nº 07.965.262/0001-30, representada por seu Secretário Executivo em Exercício o Sr. José Ribamar Ribeiro Freitas, CPF nº 091.038.213-15, residente e domiciliado nesta Capital. FISCALIZAÇÃO/GESTÃO: Secretaria Executiva Regional VI – SERVI, representada por seu Titular o Sr. Gilvandro Barros Pinheiro, CPF nº 486.342.122-20, residente e domiciliado nesta Capital. – Hospital Distrital Edmilson Barros de Oliveira – Frotninha de Messejana, representado por seu Diretor o Sr. Francisco de Assis Fernandes Maia, CPF nº 422.645.023-04, residente e domiciliado nesta Capital. CONTRATADA: VESPA Consórcio de Serviços Ltda, inscrita no CNPJ nº 07.122.302/0001-81, com sede na cidade de Fortaleza, na Rua Carlos Vasconcelos, 1345, Aldeota, representada por sua Sócia Maria Alice Mousinho de Sampaio, brasileira, solteira, Contadora, inscrita no RG nº 98002530300 SSP/CE e CPF nº 061.152.683-20, residente e domiciliada nesta capital. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a repactuação do contrato administrativo acima epigrafado, em decorrência das Convenções Coletivas de Trabalho de Asseio e Conservação e de Motorista, por razões de interesse público, conforme Despacho nº 082/2012 - PA, informações e documentos integrante do Processo nº 31482/2012 - PMF. CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Aditivo tem como fundamentação as disposições contidas na Lei 8.666/93, em seu art. 65, inciso II, alínea “d”, § 1º, Despacho nº 082/2012 - PA, informações e documentos integrante do Processo nº 31482/2012 - PMF. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Em razão da referida repactuação, o preço mensal a partir de 1º de junho de 2011 passa a ser de R\$ 133.675,75 (cento e trinta e três mil,

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 19 DE OUTUBRO DE 2012

(SUPLEMENTO) SEXTA-FEIRA - PÁGINA 2

 <p><b>LUIZIANNE DE OLIVEIRA LINS</b> Prefeita de Fortaleza</p>			<p><b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b></p> 
<p><b>SECRETARIADO</b></p>			<p><b>IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO</b> CRIADA PELA LEI Nº 461 DE 24 DE MAIO 1952 www.fortaleza.ce.gov.br</p>
<p><b>MARTÔNIO MONT'ALVERNE B. LIMA</b> Procuradoria Geral do Município</p> <p><b>FRANCISCO WANDEMBERG R. DOS SANTOS</b> Controladoria Geral do Município</p> <p><b>ALFREDO JOSÉ P. DE OLIVEIRA</b> Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento</p> <p><b>VAUMIK RIBEIRO DA SILVA</b> Secretaria de Administração do Município</p> <p><b>ALEXANDRE SOBREIRA CIALDINI</b> Secretaria de Finanças do Município</p> <p><b>JOSÉ DE FREITAS UCHOA</b> Secretaria de Desenvolvimento Econômico</p> <p><b>ANA MARIA DE C. FONTENELE</b> Secretaria Municipal de Saúde</p> <p><b>MARIA DIONE SOARES FÉLIX</b> Secretaria Municipal de Educação</p>	<p><b>Mª DE FÁTIMA MESQUITA DA SILVA</b> Secretaria de Cultura de Fortaleza</p> <p><b>MARIA ELAENE R. ALVES</b> Secretaria Municipal de Assist. Social</p> <p><b>LUCIANO LINHARES FEIJÃO</b> Secretaria Municipal de Desenvolv. Urbano e Infra-Estrutura</p> <p><b>ADALBERTO ALENCAR</b> Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Controle Urbano</p> <p><b>MOACIR DE SOUSA SOARES</b> Secretaria de Turismo de Fortaleza</p> <p><b>JOVANILDO SOBRAL DO NASCIMENTO</b> Secretaria de Esporte e Lazer</p> <p><b>LUCIANA FREIRE C. BRANCO</b> Secretaria Executiva Regional do Centro</p>	<p><b>DEMITRI NÓBREGA CRUZ</b> Secretaria de Direitos Humanos de Fortaleza</p> <p><b>JOÃO RICARDO FRANCO VIEIRA</b> Secretaria de Defesa do Consumidor PROCON - FORTALEZA</p> <p><b>PATRÍCIA CALAZANS M. LINHARES</b> Secretaria Executiva Regional I</p> <p><b>FRANCISCA ROCICLEIDE F. DA SILVA</b> Secretaria Executiva Regional II</p> <p><b>OLINDA MARIA DOS SANTOS</b> Secretaria Executiva Regional III</p> <p><b>ESTEVÃO SAMPAIO ROMCY</b> Secretaria Executiva Regional IV</p> <p><b>FRANCISCO NAZARENO F. DE LIMA</b> Secretaria Executiva Regional V</p> <p><b>GILVANDRO BARROS PINHEIRO</b> Secretaria Executiva Regional VI</p>	<p><b>MARIA IVETE MONTEIRO</b> Diretora</p> <p>AV. JOÃO PESSOA, 4180 - DAMAS FONE: (0XX85) 3452.1746 (0XX85) 3101.5324 Fax: (0XX85) 3101.5320</p> <p>FORTALEZA - CEARÁ CEP: 60.425-680</p>

seiscentos e setenta e cinco reais e setenta e cinco centavos), e a partir de 1º de janeiro de 2012 passa a ser de R\$ 151.959,53 (cento e cinquenta e um mil, novecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e três centavos), conforme detalhamento abaixo através da planilha de composição de custos, cujo pagamento será efetivado de conformidade com as disposições contidas no Anexo I, a que se refere a Instrução Normativa 01, de 06 de janeiro de 2009, que passa a ser integrante da Cláusula Quarta do contrato original. **CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** A despesa decorrente deste Aditivo correrá à conta de Dotações consignadas abaixo discriminadas: Projeto/Atividade 25.916.10.302.0031.2043.0008, Elementos de Despesa 31.90.34 e 33.90.37, Fonte de Recursos 0.212 do orçamento do Hospital Distrital Edmilson Barros de Oliveira - HDEBO - M. **CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Serviço nº 17/2011, não alcançadas pelo presente termo. **CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:** O Foro do presente Aditivo será o da Comarca da Capital do Estado do Ceará, excluído qualquer outro. Fortaleza, 17 de outubro de 2012. **ASSINAM: José Ribamar Ribeiro Freitas - SECRETÁRIO EXECUTIVO EM EXERCÍCIO. Gilvandro Barros Pinheiro - SECRETÁRIO DA SER VI; Francisco de Assis Fernandes Maia - DIRETOR DO HOSPITAL DISTRITAL EDMILSON BARROS DE OLIVEIRA - FROTINHA DE MESSAJANA. Maria Alice Mousinho de Sampaio - VESPA CONSÓRCIO DE SERVIÇOS LTDA.**

\*\*\* \*\*

**APOSTILA Nº 01 DO CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 55/2012 - A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO,** no uso de suas atribuições legais, amparada no § 8º, art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e considerando o Ofício nº 1314/2012 DAF, da Autarquia Municipal de Trânsito, Serviços Públicos e de Cidadania de Fortaleza - AMC, datado de 01 de novembro de 2012. **RESOLVE** acrescer ao Contrato de Serviços nº 55/2012, cujo objeto é a execução do serviço de transporte, disponibilizando veículos de passeio, utilitários e motos, por um período de 12 (doze) meses, a dotação orçamentária do orçamento da Autarquia Municipal de Trânsito - AMC nas fontes de recursos abaixo consignada:

<p><b>FONTE DE RECURSO</b> 106 e 280</p>
----------------------------------------------

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO,** em 19 de outubro de 2012. **Francisco Erismar da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO.**

\*\*\* \*\*

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - Homologação** do Pregão Eletrônico nº 46/2012, referente à seleção de empresas para o registro de preços, visando à aquisição de medicamentos da atenção básica de saúde destinados ao abastecimento das unidades de saúde na rede municipal. Após apreciar o processo licitatório do Pregão Eletrônico nº 46/2012, originário do Ofício GS nº 941/2012, com abertura no dia 12.09.2012. **HOMOLOGO** no uso das atribuições que me confere o inciso VI do art. 7º do Decreto Municipal nº 11.251, de 10.09.2002 e nos termos indicados pelo relatório assinado pelo Pregoeiro Winston Alves Teixeira, da Comissão Permanente de Execução das Licitações do Município de Fortaleza nas páginas nº 331 à 333 do processo em referência, onde foi classificada em primeiro lugar a Empresa: **CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA,** para o Lote 01. Valor total da Empresa: R\$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais). Valor total da Licitação R\$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais), para o período de 12 (doze) meses. Fortaleza, 09 de outubro de 2012. **Francisco Erismar da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO EM EXERCÍCIO.**

\*\*\* \*\*

**ATA DA CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2012 - O** Presidente José Ribamar Ribeiro Freitas, e a equipe de apoio composta por Cláudia Trindade Corrêa Lopes, Sarah Farias Mourão e Ari Lúcio Freitas de Salles designados conforme Portaria 53/2012, estiveram reunidos na sede da Comissão de Compras Centralizadas desta Secretaria de Administração, estabelecida na Av. Desembargador Moreira, 2875, Dionísio Torres, nesta Capital, no dia 08 (oito) do mês de outubro de 2012, das 08h00min às 11h30min, para realização da sessão de retomada do Processo da Chamada Pública nº 03/2012, originária da Secretaria de Administração do Município - SAM, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios (arroz branco, bolo pronto, colorífico, feijão de corda, mel de abelha, bebida láctea sabor goiaba, bebida láctea sabor morango, carne de peixe moída congelada, hambúrguer de tilápia e leite UHT integral), da agricultura familiar e do empreendedor familiar

rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações do Anexo I do edital, pelo período de 12 meses. As publicações legais constam dos autos do Processo. Inicialmente, o Presidente da Comissão informou que o objetivo desta sessão é retomar a Chamada Pública nº 03/2012 em todos os seus itens, em razão da anterior ter sido FRACASSADA, e que conforme consta determinado pela Cláusula 03:00 do Edital, os procedimentos para credenciamento dos Grupos Formais interessados em participar da presente Chamada Pública inicia-se nesta data com o recebimento dos envelopes contendo as documentações para a habilitação jurídica, bem como os projetos de vendas. Presidente registrou que os representantes legais dos Grupos Formais foram devidamente convocados a comparecer a esta sessão conforme aviso de convocação publicado nos meios legais de comunicação, constante nos autos do Processo. ÀS oito horas começaram a ser recebidos os envelopes dos Grupos Formais interessados. Logo em seguida o Presidente informou que compareceram para entrega dos envelopes os seguintes Grupos Formais: - Cooperativa Central dos Produtores de Leite e Alimentos do Ceará Ltda – COCENTRAL, que entregou 04 (quatro) envelopes relativos aos itens 05, 06, 07 e 10 – (mel de abelha, bebida láctea sabor goiaba, bebida láctea sabor morango e leite UHT integral, respectivamente). - Associação Comunitária dos Agricultores e Pescadores da Ribeira do Choró que entregou 01 (um) envelope relativo aos itens 08 e 09 - (carne de peixe moída congelada e hambúrguer de tilápia, respectivamente). - Cooperativa Agropecuária do Ceará - COOACE que entregou 01 (um) envelope contendo as documentações e o Projeto de Venda relativo aos itens 02, 05 e 07 – (bolo pronto, mel de abelha e bebida láctea sabor morango respectivamente). - Cooperativa Nacional da Agricultura Familiar e Empreendedores Familiares Rurais – COOPNAFER que entregou 01 (um) envelope relativo os seguintes itens 01, 04 e 10, (arroz branco, feijão de corda e leite UHT integral, respectivamente). - Associação dos Produtores de Leite e Agropecuaristas de Pindoretama – APLAP que entregou 01 (um) envelope relativo os seguintes itens 02, 06 e 07 (bolo pronto, bebida láctea sabor goiaba e bebida láctea sabor morango, respectivamente). - Cooperativa Agroecológica da Agricultura Familiar do Caminho de Assis – COOPERFAM que entregou 01 (um) envelope relativo os seguintes itens 02, 03, 05 e 07 (bolo pronto, colorífico, mel de abelha e bebida láctea sabor morango, respectivamente). Foram entregues aos representantes legais dos respectivos Grupos Formais dois recibos para serem assinados, ficando um em posse da comissão organizadora e outro com eles como comprovação da entrega dos envelopes. Às onze horas e trinta minutos o presidente declarou encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, de acordo com o item 03.03 do Edital. Em seguida, utilizou-se do que dispõe o item 03.04 do instrumento editalício e suspendeu os trabalhos referentes a esta Chamada Pública, cujo prosseguimento se dará no dia 15 de outubro de 2012, a partir das 09h00min, na sede desta Secretaria quando se dará a abertura dos envelopes e a análise das documentações neles contidos. Sem mais registros, o Presidente deu por encerrada a presente sessão, lavrando-se a presente Ata por mim. Cláudia Trindade Corrêa Lopes, que vai assinada pelo Presidente e demais membros da Comissão. Fortaleza, 08 do mês de outubro de 2012. **José Ribamar Ribeiro Freitas – PRESIDENTE. Cláudia Trindade Corrêa Lopes – SECRETÁRIA. Sarah Farias Mourão – MEMBRO. Arilucio Freitas de Salles – MEMBRO.**

\*\*\* \*\*

**ATA DA CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2012** - O Presidente José Ribamar Ribeiro Freitas, e a equipe de apoio composta por Cláudia Trindade Corrêa Lopes, Sarah Farias Mourão e Ari Lúcio Freitas de Salles designados conforme Portaria 53/2012, estiveram reunidos na sede da Comissão de Compras Centralizadas desta Secretaria de Administração, estabelecida na Av. Desembargador Moreira, 2875, Dionísio Torres, nesta capital, no dia 15 (quinze) de outubro de 2012, a partir das 09h00min, para realização da sessão de prosseguimento para credenciamento dos Grupos Formais interessados

em participar da Chamada Pública nº 03/2012, originária da Secretaria de Administração do Município — SAM, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios (Arroz Branco, Bolo Pronto, Colorífico, Feijão de Corda, Mel de Abelha, Bebida Láctea Sabor Goiaba, Bebida Láctea Sabor Morango, Carne de Peixe Moída Congelada, Hambúrguer de Tilápia e Leite UHT Integral), da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações do Anexo I do edital, pelo período de 12 meses. Inicialmente, o Presidente da Comissão informou que esta sessão tem como objetivo a abertura dos envelopes entregues na sede desta Secretaria de Administração quando da abertura da presente sessão em 08 de outubro de 2012, para análise das documentações e dos Projetos de Vendas para a habilitação jurídica dos participantes da presente Chamada Pública, conforme o item 03.04 do edital. Em seguida registrou que compareceu a presente sessão todos os Grupos Formais que entregaram os envelopes na sessão anterior. Registrou também que compareceu a esta o Sr. André Luis Aires Pinto, representante do Projeto NUTRE/AGENDHA, Instituição que tem por finalidade a articulação da Agricultura Familiar. Às 09h25min, foram abertos os envelopes "A" - onde foram analisados os documentos de habilitação e os Projetos de Vendas em face dos requisitos estabelecidos Edital. Após a análise, conclui-se pelo seguinte parecer a cerca das documentações apresentadas pelos Grupos Formais: - A Cooperativa Central dos Produtores de Leite e Alimentos do Ceará Ltda. — COCENTRAL entregou 04 (quatro) envelopes contendo as documentações e os Projetos de Venda relativos aos itens 05, 06, 07 e 10, quais sejam: Mel de Abelha, Bebida Láctea Sabor Goiaba; Bebida Láctea Sabor Morango e Leite UHT Integral, respectivamente. O Presidente informou que todas as documentações referentes aos citados itens estavam regulares, a exceção do Projeto de Venda correspondente ao item 07 que não constava o preenchimento do quadro VII, do anexo IV, aos quais solicita as características do fornecedor proponente (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência, e por tal razão a declarou inabilitada a continuar participando do certame com relação a este item, entretanto a declarou Habilitada com relação aos itens 05, 06, e 10 por estarem atendidas as exigências do Edital. - Associação Comunitária dos Agricultores e Pescadores da Ribeira do Choró que entregou 01 (um) envelope contendo as documentações e o Projeto de Venda relativo aos itens 08 e 09, quais sejam: Carne de Peixe Moída Congelada e Hambúrguer de Tilápia, respectivamente. O Presidente informou que todas as documentações referentes aos citados itens estão regulares, e por tal razão a declarou Habilitada a continuar sua participação no certame por estarem atendidas as exigências do Edital. - Cooperativa Agropecuária do Ceará — COOACE que entregou 01 (um) envelope contendo as documentações e os Projetos de Venda relativo aos itens 02, 05 e 07 quais sejam: Bolo Pronto; Mel de Abelha e Bebida Láctea Sabor Morango, respectivamente. O Presidente informou que todas as documentações referentes aos citados itens estão regulares, a exceção do Projeto de Venda que não consta o número da DAP individual dos Agricultores Familiar, e por tal razão foi declarada inabilitada a continuar sua participação no certame por não estarem atendidas as exigências do Edital. COOPNAFER — Cooperativa Nacional da Agricultura Familiar e Empreendedores Familiares Rurais que entregou 01 (um) envelope contendo as documentações e os Projetos de Venda relativo aos itens 01, 04 e 10 quais sejam: Arroz Branco, Feijão de Corda e Leite UHT Integral. O Presidente informou que todas as documentações referentes aos citados itens estão regulares, a exceção do Projeto de Venda que não consta o preenchimento do quadro VII, do anexo IV, aos quais solicita as características do fornecedor proponente (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência), e na Cópia do Estatuto exigida na Cláusula 03:00, item 03:02, VII, não consta a última página referente a assinatura dos representantes legais, e por tal razão a declarou INABILITADA a continuar sua participação no certame por não estarem atendidas as exigências do Edital. - Associação dos Produtores de Leite e Agropecuaristas de Pindoretama — APLAP entregou 01 (um) envelope

contendo as documentações e o Projeto de Venda relativo aos itens 02, 06 e 07, quais sejam: Bolo Pronto, Bebida Láctea Sabor Goiaba e Bebida Láctea Sabor Morango, respectivamente. O Presidente informou que todas as documentações referentes aos citados itens estão regulares, e por tal razão a declarou Habilitada a continuar sua participação no certame por estarem atendidas as exigências do Edital. - Cooperativa Agroecológica da Agricultura Familiar do Caminho de Assis — COOPERFAM entregou 01 (um) envelope contendo as documentações e o Projeto Venda relativo aos itens 02, 03, 05 e 07, quais sejam: Bolo Pronto, Colorífico, Mel de Abelha e Bebida Láctea Sabor Morango, respectivamente. O Presidente informou que todas as documentações referentes aos citados itens estão regulares, e por tal razão a declarou Habilitada a continuar sua participação no certame por estarem atendidas as exigências do Edital. Às doze horas e trinta minutos o presidente declarou encerradas as análises das documentações para habilitação jurídica. Em seguida, utilizou-se do que dispõe o item 04.04.03 do instrumento editalício e suspendeu os trabalhos referentes a esta Chamada Pública, cujo Prosseguimento se dará no dia 22 de outubro de 2012, das 14h00min às 16h00min, na sede do Armazém da empresa Tropical Mudanças e Transportes Ltda., localizada na Rua Gregório França, 82, Bairro Cajazeiras — Fortaleza - CE, para o recebimento das amostras dos produtos perecíveis e não perecíveis, bem como dos envelopes contendo as Fichas Técnicas dos Produtos e os Laudos Microbiológico e Bromatológico realizados por Laboratório de Análises de Alimentos, de acordo com o tipo de produto, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido. Sem mais registros, o Presidente deu por encerrada a presente sessão, lavrando-se a presente Ata por mim, Cláudia Trindade Corrêa Lopes, que vai assinada pelo Presidente e demais membros da Comissão. Fortaleza, 15 do mês de outubro de 2012. **José Ribamar Ribeiro Freitas – PRESIDENTE. Cláudia Trindade Corrêa Lopes – SECRETÁRIA. Sarah Farias Mourão – MEMBRO. Arilucio Freitas de Salles – MEMBRO.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXTRATO – CONTRATO DE GESTÃO Nº 012/2012.** (Processo Administrativo nº 0110153146856/2012). NATUREZA DO ATO: Contrato de Gestão que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Fortaleza-CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde – SMS e o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E APOIO À GESTÃO EM SAÚDE – IDGS, qualificado como Organização Social, com vistas à prestação de Serviços de Apoio ao Desenvolvimento da Política Municipal de Gestão Hospitalar. DO OBJETO: Operacionalização do apoio à Gestão e à Política Municipal de Gestão Hospitalar, tendo por objetivo viabilizar a otimização e maximização da melhoria na qualidade do atendimento prestado à população, mediante a disponibilização de serviços e recursos humanos devidamente qualificados para atuar em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde de Fortaleza, na execução das ações desenvolvidas por referida política pública, com foco nas seguintes atividades: I – Selecionar e contratar recursos humanos para viabilizar a execução dos serviços e atividades de saúde desenvolvidas nos setores e áreas correlatas aos hospitais integrantes da rede de hospitais públicos de Fortaleza; II – Realização de compras emergenciais dentro da necessidade dos serviços, bem como manutenção e aquisição de peças para equipamentos de saúde, com vistas a atender e assegurar os meios imprescindíveis à consecução do direito fundamental à saúde dos cidadãos prestados pela Política Municipal de Gestão Hospitalar, conforme o Anexo Técnico I; III – Contratação de serviços de natureza operacional para a execução de atividades nos hospitais que integram a rede municipal de saúde. DATA: Fortaleza, 04 de outubro de 2012. DO REPASSE FINANCEIRO: Serão repassadas 04 (quatro) parcelas mensais de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil

reais), para a execução do objeto contratual em parceria com a contratada. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros serão repassados através das seguintes rubricas orçamentárias: • 25.901.10.302.0031.2332.0001, Elemento de Despesa 335039, Fonte 0 212 da Ação de Fortalecimento das Ações de Atenção Especializada e Hospitalar. • 25.901.10.302.0031.2332.0001, Elemento de Despesa 335039, Fonte 0 102 da Ação de Fortalecimento das Ações de Atenção Especializada e Hospitalar. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato será de 04 (quatro) meses, tendo por termo inicial a data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos mediante Termo Aditivo. SIGNATÁRIOS: **Silvania Palmeira Alves Fernandes – DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E APOIO À GESTÃO EM SAÚDE – IDGS. Dra. Jacqueline Franco Cavalcante – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM EXERCÍCIO.**

\*\*\* \*\*

**EXTRATO – CONTRATO Nº 107/2012 - NATU-REZA DO ATO:** Termo de Contrato de Compra Discriminado na Proposta Dentro do Processo de Dispensa de Licitação nº 3108103303404/2012, que fazem entre si o Município de Fortaleza, com a intervenção da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, e a Empresa PHILIPS MEDICAL SYSTEMS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. OBJETO: O Contrato tem por objeto a aquisição de três unidades de aparelhos de raio X móveis discriminado na proposta adunada ao Processo de Dispensa de Licitação nº 3108103303404/2012 a ser utilizado para equipar o Centro Cirúrgico do Hospital da Mulher de Fortaleza e dar suporte à realização dos exames na UTI à beira do leito.

ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
Aparelho de Raio X portátil	03

DATA: Fortaleza, 09 de outubro de 2012. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.901.10.302.0031.1396.0001, Elemento de Despesas: 4490.52, Fonte 0 102, da Ação de Instalação e Equipamentos do Hospital da Mulher. RECURSOS FINANCEIROS: I – Dá-se a este contrato o Valor Global de R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais), de acordo com as especificações da tabela abaixo:

ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Aparelho de Raio - X portátil	03	R\$ 68.000,00	R\$ 204.000,00

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura, podendo ser renovado conforme os ditames legais. ASSINAM: **Jacqueline Franco Cavalcante – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM EXERCÍCIO – SMS e Nelson Vicari, Jeancarlo Marchiort da Luz – PHILIPS MEDICAL SYSTEMS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**

\*\*\* \*\*

**EXTRATO – CONTRATO Nº 109/2012 - NATU-REZA DO ATO:** Termo de Contrato Discriminado no Processo “Carona” nº 0310095319111/2012 – Da Ata de Registro de Preços Oriunda do Pregão Presencial nº 28/2012 – Instituto Doutor José Frota, que fazem entre si o Município de Fortaleza, com a intervenção da Secretaria Municipal de Saúde – SMS e a Empresa KEAGE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. (Processo Administrativo: 0310095319111/2012). OBJETO: O presente contrato tem como objeto a aquisição de duas caixas de indicador para controle biológico de esterilização para o Hospital da Mulher de Fortaleza, nos termos da Ata de Registro de Preços Oriunda do Pregão Eletrônico nº 48/2012, tendo como detentor o Instituto Doutor José Frota, conforme especificações abaixo elencadas:

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 19 DE OUTUBRO DE 2012

(SUPLEMENTO) SEXTA-FEIRA - PÁGINA 5

LOTE	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR
05	Indicador para controle biológico de esterelização a vapor-leitura rápida-attest-1292. Constituída de frasco flexível de polietileno com tampa plástica marrom, contendo tiras de papel impregnada por esporos de bacillus stearothermophilus, na quantidade mínima de 10 ml esporos/tira; ampola de vidro com meio de cultura e indicador de ph. Próprio para incubador elétrico a 56 graus Celsius. Rótulo de identificação e lista indicadora que altera sua cor marrom para preto após ser submetido ao processo de esterilização. Procedência, data de fabricação, tempo de validade e registro no M.S. Isento, conforme a RDC. 185/2001 e RDC 260/2002/3M/USA.	2 CAIXAS	R\$ 3.160,00

DATA: Fortaleza, 17 de outubro de 2012. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: • 25.901.10.302.0031.2293.0001, Elemento de Despesa 339030, Fonte 0102 da Ação de Manutenção do Hospital da Mulher. RECURSOS FINANCEIROS: Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 3.160,00 (três mil cento e sessenta reais), consoante tabela em anexo.

LOTE	DESCRIÇÃO	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR
05	Indicador para controle biológico de esterelização a vapor-leitura rápida-attest-1292. Constituída de frasco flexível de polietileno com tampa plástica marrom, contendo tiras de papel impregnada por esporos de bacillus stearothermophilus, na quantidade mínima de 10 ml esporos/tira; ampola de vidro com meio de cultura e indicador de ph. próprio para incubador elétrico a 56 graus Celsius. Rótulo de identificação e lista indicadora que altera sua cor marrom para preto após ser submetido ao processo de esterilização. Procedência, data de fabricação, tempo de validade e registro no M.S. Isento, conforme a RDC. 185/2001 e RDC 260/2002/3M/USA.	2 CAIXAS	R\$ 1.580,00	R\$ 3.160,00

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de doze meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em observância e respeito aos ditames legais. ASSINAM: **Ana Maria de Carvalho Fontenele – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS** e **Antônio Jocildo de Figueiredo Correia – KEAGE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**

\*\*\* \*\*

**TERMO DE RATIFICAÇÃO** – Aprovo e ratifico a Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993, para a contratação da empresa PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA., cujo objetivo é a aquisição de três unidades de aparelho de raio X móveis discriminados na proposta constante no Processo Administrativo nº 3108103303404/2012 – PMF. Publique-se e registre-se. Fortaleza, 09 de outubro de 2012. **Ana Maria de Carvalho Fontenele – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

\*\*\* \*\*

**TERMO DE RATIFICAÇÃO** – Aprovo e ratifico a Dispensa de Licitação, mediante o Processo nº 0110153146856/2012, cujo objeto é a celebração de Contrato de Gestão – em parceria com Organização Social, entidade sem fins lucrativos – para apoiar a Administração Pública local na operacionalização, gestão e fomento da Política Municipal de Gestão Hospitalar de Fortaleza-CE, bem como aperfeiçoar e elevar à economicidade e à eficiência da Gestão Pública na prestação dos serviços essenciais à saúde, nos termos do art. 24, inciso XXIV, c/c art. 26, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, e artigos 5º e 6º da Lei Municipal nº 8.704/2003, consoante dispõem o Parecer Jurídico nº 761/2012 da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Saúde e o Parecer Jurídico nº 70/2008 da Procuradoria Geral do Município – PGM, tendo como contratada o Instituto de Desenvolvimento Tecnológico e Apoio à Gestão em Saúde – IDGS, qualificado como Organização Social através do Decreto Municipal nº 12.431/2008. Publique-se e registre-se. Fortaleza, 03 de outubro de 2012. **Jacqueline Franco Cavalcante – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM EXERCÍCIO.**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL Nº 021/2008.** Processo nº 28339/2011 (Apensos: nº 70694/2011 e nº 2607121744633/2012). CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES: LOCATÁRIO: Município de Fortaleza, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.954.605.0001-60, através da Secretaria Municipal de Educação, representada por seu Secretário em exercício Herlon Alves Rodrigues, CPF nº 699.511.363-20 e RG nº 8906002025225299 – SSP/CE. LOCADOR: Carlos César Magalhães, brasileiro, casado, Comerciante, portador do RG nº 94002507615 - SSP/CE e CPF nº 202.059.703-97, na qualidade de proprietário. INTERVENIENTE: Secretaria de Administração do Município - SAM, aqui representada por seu Secretário em exercício Francisco Erismar da Silva, detentor do CPF nº 060.883.333-91 e RG nº 7738933-91 MT/CE. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual do prazo de vigência do contrato de locação do imóvel situado à Av. Rogaciano Leite, 1864 - Cóco, nesta capital, onde funciona Creche Tia Naná, por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 01.10.2012 até 30.09.2013, com base no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e DO VALOR: de R\$ 3.391,76 (três mil trezentos e noventa e um reais e setenta e seis centavos), alterado para R\$ 3.581,02 (três mil quinhentos e oitenta e um reais e dois centavos), perfazendo o valor global de R\$ 42.972,24 (quarenta e dois mil novecentos e setenta e dois reais e vinte e quatro centavos), conforme resultado da correção pelo INPC (IBGE), fl. 05, e justificativa Técnica da fl. 03. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O Presente Termo Aditivo entra em vigência por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 01.10.2012 até 30.09.2013. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O pagamento a que se refere este aditivo correrá por conta das seguintes Dotações Orçamentárias: Projeto/Atividade 24.901.12.365.0058.2076.0002, Elemento de Despesa 33.90.36, Fonte de Recurso 0.101, do Orçamento do Fundo Municipal de Educação - FME. DATA: Fortaleza, 01 de outubro de 2012. ASSINAM: **Herlon Alves**

Rodrigues - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Francisco Erismar da Silva - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO e Carlos César Magalhães - LOCADOR.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 37/2010 – PROC. Nº 1109090907519/2012.** DAS PARTES: CONTRATANTE: Município de Fortaleza, através da Secretaria Municipal de Educação, representada por seu Secretário, em exercício, Herlon Alves Rodrigues, CPF nº 699.511.363-20. CONTRATADA: Associação Cearense de Estudos e Pesquisas – ACEP, inscrita no CNPJ nº 01.921.606/0001-22, representada por Sérgio Vitorino Sousa Bezerra Nogueira, CPF nº 076.730.007-68. DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato, contado a partir de 01.10.2012 até 31.12.2012. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do objeto deste Aditivo correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária – 24.901.12.368.0014.2144.0001 – 33.90.39 – 0.101 e 0.105. DATA: Fortaleza, 1º de outubro de 2012. ASSINAM: **Herlon Alves Rodrigues – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e **Sérgio Vitorino Sousa Bezerra Nogueira – ASSOCIAÇÃO CEARENSE DE ESTUDOS E PESQUISAS – ACEP.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – EM EXERCÍCIO,** no uso de suas atribuições legais, observando as disposições da Lei nº 8.666/93, com as suas alterações posteriores com base nos Pareceres nºs 753/2012/SME e 069/2012/PGA-PGM, aprovado pelo Procurador Geral do Município, com fundamento em toda a instrução do Processo Administrativo nº 0607094113689/2012/PMF, RATIFICA a contratação, por inexigibilidade de licitação, com a ASSOCIAÇÃO CEARENSE DE ESTUDOS E PESQUISAS – ACEP, inscrita no CNPJ sob o nº 01.921.606/0001-22, tendo por objeto o financiamento integral do Curso de Mestrado Profissional em Avaliação de Políticas Públicas, em prol de 09 (nove) servidores municipais, sendo eles: Falcon Felipe Gomes – mat. 84561; Geisamara de Oliveira Sousa – mat. 64114; Herlon Bezerra Moreira – mat. 48827; Henriqueta Rocha de Abreu – mat. 72717; Júlia Cândida Soares Menezes – mat. 48951; Maria Nilce da Silva Ferreira – mat. 15512; Marize Marques de Freitas – mat. 63772; Rayne Vasconcelos Cavalcante – mat. 90585 e Teresa Márcia Almeida da Silveira – mat. 17899, previamente aprovados em seleção pública promovida pela supramencionada Associação, perfazendo o valor global de R\$ 194.400,00 (cento e noventa e quatro mil e quatrocentos reais), pelo prazo máximo de 12 (doze) dias, contados a partir da data de sua assinatura do contrato, cujas despesas correrão por conta da seguinte Classificação Orçamentária: 24.901.12.368.0014.2144.0001 – 33.90.39 – 0.101, do orçamento do Fundo Municipal de Educação – FME. Fortaleza, 19 de outubro de 2012. **Herlon Alves Rodrigues – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – EM EXERCÍCIO.**

## SECRETARIA DE CULTURA DE FORTALEZA

**ATA DA 22ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE FORTALEZA.** Em primeiro de outubro de 2012, às 14:30h, teve início a reunião do CMPC com a Presidente Maria de Fátima Mesquita apresentando a pauta: 1. Expediente: Leitura e aprovação das atas 18ª, 19ª, 21ª, ordinárias e 5ª extraordinária, 2 Informes, 3. Fóruns Permanentes, 4. Plano Municipal de Cultura, 5. Encaminhamentos. No ponto de informes, a Presidente do Conselho apresenta Gabrielle Corrêa, conselheira Municipal de Cultura de Anápolis, GO, e da Secretaria Municipal de Cultura do mesmo município. As atas foram lidas e aprovadas pelos con-

selheiros(as) presentes. Sílvia Moura, Conselheira da Dança, no ponto 3, discute o cronograma dos fóruns permanentes de cultura, entre os meses de outubro e novembro de 2012 ficaram acertados os de Dança, Circo, Territórios, Audiovisual, Música, Mídias Digitais. André Aguiar da SECULTFOR e Coordenador do Plano Municipal de Cultura, faz a apresentação no ponto 4 sobre a validação dessa etapa do plano municipal. João Paulo Vieira, Consultor da equipe local do plano faz uma intervenção acerca da metodologia utilizada, como também das fontes que subsidiaram o diagnóstico e os demais tópicos para a elaboração do plano. Ele considera que, é necessário que se coloque na parte institucional, os gargalos da administração pública municipal no diagnóstico. Outra questão colocada é: a importância de vincular a economia da cultura com o turismo, pois segundo o levantamento feito, 80% dos serviços no Município são ligados ao turismo, sendo fundamental a articulação com a Secretaria de Turismo para compor esse ponto no plano. Sílvia Moura da Dança e Sílvia Bessa, levantam a questão do plano contemplar a articulação com a sociedade civil, com o objetivo de ampliar a participação popular no processo de construção do plano municipal, sendo reiterada, por Sílvia Sousa da SEMAS, que se refere as conferências municipais de cultura como um espaço privilegiado para a dinâmica dessa participação. Encaminhamentos finais: 1. Ficaram responsáveis pelos seguintes textos no plano no plano municipal: Uirá Porã (Mapa da Cultura), Márcio Caetano (Análise dos conteúdos das conferências Municipais, análise da trajetória do conselho e diagnóstico institucional), Alênio de Alencar (Patrimônio Histórico e Cultural), Fátima Mesquita e Ethel de Paula (Orçamento). 2. Ficou marcada a reunião da comissão eleitoral do CMPC para o dia 11 de outubro, formada por: André Aguiar, Cosme Costa, Luiza Pontes, Sílvia Moura e Rogerlene Oliveira (Secretária Executiva do CMPC), 3. Encaminhar os tópicos aprovados pelo conselho para reforma da lei municipal que criou a CMPC à assessoria jurídica da SECULTFOR. Sem mais a tratar, foi encerrada a reunião com os seguintes conselheiros presentes: **Márcia Caetano de Castro (SECULTFOR), Lucas Gurgel (COORDENADORIA DA JUVENTUDE), Alênio Carlos Noronha de Alencar (COMPHIC), Sílvia Moura (DANÇA), Sílvia Bessa (SECULTFOR), José Alcione Alencar Lage (CIRCO), Luiza Maria Pontes (SER I), Mônica Saraiva (CORDENADORIA DE MULHERES), André Aguiar (SECULTFOR), Ethel de Paula (SECULTFOR), Sílvia de Sousa e Silva (SEMAS), Simone Brichta (SME), Júlia Cândida Soares Menezes (SME), Paulo Benardes Benevides Costa (AUDIOVISUAL), Cosme Costa Lima (SER III).** Justificaram as ausências os seguintes conselheiros(as): **Patrícia da Rocha Lopes (SER II), Henrique Rocha (CULTURA POPULAR), Mário Serafim Júnior (HUMOR), Simone Castro (IFCE), Ricardo Bacelar (OAB), Guilherme Sampaio (CMF), Kelsen Bravos (LITERATURA), Uirá Santana (CIRCO).** Fortaleza, 01 de outubro de 2012.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA

**EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2008 - LICITAÇÃO PÚBLICA INTERNACIONAL Nº 01/2007.** CONTRATANTE: O Município de Fortaleza representado pelos titulares das Secretarias Executivas Regionais I, II, III, IV e VI. INTERVENIÊNCIA: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura - SEINF. CONTRATADA: Consorcio Fortaleza, constituído pelas empresas EIT - Empresa INDUSTRIAL TÉCNICA S/A e CONSTRUTORA MARQUISE S/A. CLÁUSULA-PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O Presente aditivo fundamenta-se no artigo 57, inciso I e artigo 65, § 1º e §2º inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores bem como na justificativa técnica apresentada pela empresa supracitada, parte integrante do Processo Administrativo nº 2507095609558/2012. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O presente Termo de Aditivo tem por objeto a

prorrogação de prazo de 12 (doze) meses do contrato nº 10/2008 com início no dia 29 de outubro de 2012 e seu término no dia 29 de outubro de 2013 e acrescer 7,75% no quantitativo inicial do contrato original que era de R\$ 84.097.581,26 (oitenta e quatro milhões noventa e sete mil quinhentos e oitenta e um reais e vinte e seis centavos), o valor de 6.515.099,76 (seis milhões quinhentos e quinze mil noventa e nove reais e setenta e seis centavos). CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato principal. DA DATA DE ASSINATURA: 10 de outubro de 2012. ASSINAM O TERMO: **Luciano Linhares Feijão - SECRETÁRIO DA SEINF; Sra. Patrícia Calazans Menescal Linhares - SECRETÁRIA DA SER I; Sra. Francisca Rocicleide Ferreira da Silva - SECRETÁRIA DA SER II. Sra. Olinda Maria Marques dos Santos - SECRETÁRIA DA SER III. Sr. Estevão Sampaio Romcy - SECRETÁRIO DA SER IV. Sr. Gilvandro Barros Pinheiro - SECRETÁRIO DA SER VI. Srs. André Marinho de Andrade Pontes e Luiz Carlos The Franco - REPRESENTANTES DA CONTRATADA. Gustavo Cesar Chaves dos Santos e Kryshna Farias de Castro. TESTEMUNHAS: Paulo Sergio de Castro Nogueira - ASSESSOR JURÍDICO DA SEINF.** Fortaleza, 10 de outubro de 2012.

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2011, ENGEXATA ENGENHARIA LTDA, LPN Nº 01/2011.** CONTRATANTE: O Município de Fortaleza representado pelo titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infra-Estrutura - SEINF. CONTRATADA: ENGEXATA Engenharia Ltda, CNPJ nº 07.654.734/0001-33. CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo fundamenta-se no art. 57, inciso I, §1º inciso II e §2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e no Processo nº 2009111336919/2012, parte integrante deste termo. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O presente Termo de Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de 180 (cento e oitenta) dias com início no dia 04.10.2012 e seu término no dia 04.04.2013. CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato principal. DATA DA ASSINATURA: 03 de outubro de 2012. ASSINAM O TERMO: **Luciano Linhares Feijão - SECRETÁRIO DA SEINF. Sr. Ananias Pinheiro Granja - REPRESENTANTE DA CONTRATADA. Ana Carolina Teixeira Matos Mendonça e Jamille Nogueira Barros - TESTEMUNHAS. VISTO: Paulo Sérgio C. Nogueira - ASSESSOR JURÍDICO DA SEINF.**

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2012 - OBJETO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2012.** OBJETO CONTRATUAL: Contratação de empresa para execução das obras de drenagem, terraplenagem e pavimentação do Programa Municipal de Drenagem Urbana de Fortaleza - DRENURB em área de abrangência da SER II, V e VI. CONTRATANTE/INTERVENIENTE/FISCALIZADOR: O Município de Fortaleza, pessoa jurídica de direito público interno, através das Secretarias Executivas Regionais, SER II, SER V e SER VI, representadas por seus titulares Sr. Francisco Humberto de Carvalho Júnior, CPF nº 135.713.383-9, Sr. Francisco Nazareno Félix de Lima, CPF nº 112.052.373-72 e Cícero Cavalcante de Sousa, CPF nº 295.009.403-10, respectivamente, residentes e domiciliados nesta capital. INTERVENIENTE/GERENCIAMENTO E SUPERVISÃO/FISCALIZADOR: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infra-Estrutura - SEINF, órgão encarregado gerenciar e supervisionar as obras contratadas, representada por seu titular Sr. Luciano Linhares Feijão, residente e domiciliado nesta capital. CONTRATADA: Construtora BETA S/A, inscrita no CNPJ nº 07.205.073/0001-69, com sede na Cidade de Fortaleza - CE, na Av. Presidente Costa e Silva, 2661, Mondubim, representada pelo seu Diretor Sr. Dinaldo Carlos Diniz, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, CPF nº 068.486.484-34, RG nº 174.183 SSP/PB. CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Aditivo fundamenta-se no artigo 65, inciso I, alínea "b" da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores,

bem como na justificativa anexa ao Processo Administrativo nº 0310.1131.14267/2012. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O presente Termo de Aditivo tem por objetivo aditar 6,84% no valor inicial do Contrato nº 09/2012/SEINF, objeto da Concorrência Pública nº 01/2012, Lote 01. O aditivo acrescerá ao contrato o valor de R\$ 2.833.190,86 (dois milhões oitocentos e trinta e três mil cento e noventa reais e oitenta e seis centavos), passando o seu valor inicial de R\$ 41.413.385,41 (quarenta e um milhões quatrocentos e treze mil trezentos e oitenta e cinco reais e quarenta e um centavos) para R\$ 44.246.576,27 (quarenta e quatro milhões duzentos e quarenta e seis mil quinhentos e setenta e seis reais e vinte e sete centavos). CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Projeto/Atividade nº 45101.15.451.0118.1449.0006, Elemento de Despesas: 44.90.51, Fonte de Recursos: 2100/2148 do orçamento da Secretaria Executiva Regional VI. CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato principal. DATA DA ASSINATURA: 10 de outubro de 2012. ASSINAM O TERMO: **Luciano Linhares Feijão - SECRETÁRIO DA SEINF. Sr. Dinaldo Carlos Diniz - REPRESENTANTE DA CONTRATADA. Ana Carolina Teixeira Matos Mendonça e Jamille Nogueira Barros - TESTEMUNHAS. VISTO: ASSESSORES JURÍDICOS DAS SECRETARIAS EXECUTIVAS REGIONAIS E SEINF.**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E CONTROLE URBANO

**PORTARIA Nº 50/2012 - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E CONTROLE URBANO,** no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 80 da Lei Orgânica do Município, pelo art. 17, inciso XI, do Decreto Municipal nº 11.377/2003 e de acordo com o que dispõe o art. 3º, inciso I, do Decreto Municipal nº 12.970 de 26/06/2012, o art. 6º, inciso III e art. 29, da Lei nº 9.985/2000, os artigos 17 a 20 do Decreto Federal 4.340 de 22/08/2002 que a regulamenta. CONSIDERANDO a criação das unidades de conservação da Sabiaguaba, ou seja, do Parque Natural Municipal das Dunas da Sabiaguaba-PNMDS e Área de Preservação Ambiental - APA pelos Decretos Municipais nºs 11.986/2006 e 11.987/2006, respectivamente. CONSIDERANDO que Conselho Gestor das Unidades de Conservação da Sabiaguaba, instituído pelo Decreto Municipal nº 12.970 de 26/06/2012, publicado no Diário Oficial do Município de nº 14.844 de 30/07/2012, será órgão executor local que integrará o Sistema Nacional de Unidades de Conservação - SNUC para cumprimento do Plano de Manejo, nos termos do art. 6º, inciso III e art. 29, da Lei nº 9.985/2000. RESOLVE: Art. 1º - Aprovar o Regimento Interno do Conselho Gestor das Unidades de Conservação da Sabiaguaba, deliberado, votado e aprovado pelo colegiado, no prazo legal, nos termos do art. 3º, inciso I, do Decreto Municipal nº 12.970 de 26/06/2012. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Cientifique-se, publique-se e cumpra-se. Fortaleza, 25 de setembro de 2012. **Adalberto Alencar - SECRETÁRIO TITULAR DA SEMAM.** (REPUBLICADA POR INCORREÇÃO).

## REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO GESTOR DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DA SABIAGUABA

### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Este Regimento Interno, aprovado de acordo com o Decreto Municipal nº 12.970 de 26/06/2012, publicado no Diário Oficial do Município de nº 14.844 de 30/07/2012, estabelece as normas de organização e funcionamento do Conselho Gestor das Unidades de Conservação da Sabiaguaba a Área de Proteção Ambiental e Parque Natural Municipal Dunas Sabiaguaba, nos termos do artigos 17 a 20 do Decreto Federal 4.340 de 22/08/2002 que

regulamenta a Lei Federal nº 9.985/2000. Parágrafo Único: As expressões e suas respectivas siglas, Conselho Gestor da Sabiaguaba e CGS, Unidades de Conservação e UC, Parque Natural Municipal das Dunas da Sabiaguaba e PNMDs, bem como, Área de Proteção Ambiental da Sabiaguaba e APA, se equivalem para os efeitos de referência e comunicação, neste Regimento Interno.

## CAPÍTULO II DO OBJETIVO

Art. 2º - O CGS será órgão executor local que integrará o Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC, de acordo com o Decreto Municipal nº 12.970 de 26/06/2012 publicado no D.O.M. nº 14.844 de 30/07/2012 e nos termos do art. 6º, inciso III e art. 29, da Lei nº 9.985/2000, para cumprimento do Plano de Manejo e demais objetivos pertinentes às Unidades de Conservação da Sabiaguaba. Art. 3º - São objetivos e atribuições do CGS: I - Acompanhar a execução e revisão do Plano de Manejo das Unidades de Conservação da Sabiaguaba, garantindo seu caráter participativo; II - Buscar a integração das Unidades de Conservação com as demais unidades e espaços territoriais especialmente protegidos e seu entorno; III - Estimular a articulação dos órgãos públicos, organizações não-governamentais, população residente e do entorno e a iniciativa privada para a concretização dos planos, programas e ações de proteção, recuperação e melhoria dos recursos ambientais, arqueológicos, históricos, sociais e culturais existentes; IV - Manifestar-se, através de qualquer representação do CGS, ou quando provocado, sobre obras ou atividades potencialmente causadoras de impacto ambiental no raio fixado e seu entorno; V - Auxiliar na captação de recursos complementares para a efetiva implementação do Plano de Manejo e otimização dos serviços e funções socioambientais e usos permitidos nas áreas integralmente protegidas; VI - Avaliar os documentos e opinar sobre as propostas encaminhadas por qualquer cidadão ou entidade pública ou privada, que manifeste interesse em utilizar a área ou colaborar com as atividades permitidas pelo Plano de Manejo; VII - Manifestar-se sobre a elaboração de normas administrativas da Unidade de Conservação, com base na legislação ambiental específica, bem como na realidade socioambiental da Unidade de Conservação e seu entorno, visando ordenar, quando couber, entre outras, o uso público, as práticas de esportes e/ou turismo ecológico, programas de voluntariado, práticas de educação ambiental, de permacultura e atividades de pesquisa científica; VIII - Solicitar, sempre que necessária, a presença de consultores, detentores do conhecimento popular, de especialistas da Secretaria do Meio Ambiente, ou de outras entidades públicas ou privadas, para assessorar, subsidiar e acompanhar assuntos técnicos, científicos e jurídicos relevantes para a gestão da Unidade de Conservação; IX - Institucionalizar e fortalecer a gestão da APA e do PNMDs; X - Apreciar propostas de projetos, estudos, obras e serviços para a APA e PNMDs; XI - Identificar, analisar e encaminhar sugestões aos órgãos competentes, acompanhando as providências cabíveis diante de atividades e/ou infrações que agridam a APA e/ou o PNMDs; XII - Propor e apoiar programas e projetos voltados para o desenvolvimento sustentável da APA; XIII - Propor planos, programas, projetos e ações a instituições públicas ou privadas com o objetivo de garantir a Conservação e/ou melhoria ambiental da APA, do Parque e seu entorno; XIV - Acompanhar o desenvolvimento dos planos, programas, projetos e ações propostas; XV - Fortalecer o Plano de Manejo das UC, através da educação ambiental, da conscientização, da mobilização e da participação dos diversos segmentos sociais das comunidades envolvidas; XVI - Fomentar a participação, fortalecer e credenciar pessoas ou grupos voluntários de defesa ambiental para a APA e o Parque; XVII - Incentivar projetos socioeconômicos e iniciativas de cunho esportivo, de lazer e turísticas para a APA que sejam compatíveis com os objetivos do Plano de Manejo.

## CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO

Art. 4º - São órgãos integrantes do CGS: I - Presidência; II - Plenário; III - Secretaria Executiva; Art. 5º - Integram o plenário do CGS 20 (vinte) titulares e respectivos suplentes, sendo 10 (dez) representantes do poder público e 10 (dez) da sociedade civil, oriundos dos seguintes órgãos e entidades: I - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Controle Urbano – SEMAM (presidência); II - 01 (um) representante da Secretaria Executiva Regional VI – SER VI; III - 01 (um) representante da Secretaria de Turismo de Fortaleza – SETFOR; IV - 01 (um) representante da Secretaria de Planejamento e Orçamento – SEPLA; V - 01 (um) representante da Coordenadoria Especial de Articulação de Políticas Públicas – CPP; VI - 01 (um) representante da Fundação Municipal de Desenvolvimento Habitacional – HABITAFOR; VII - 01 (um) representante do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio; VIII - 01 (um) representante do Conselho Estadual de Políticas e Gestão de Meio Ambiente – CONPAM; IX - 01 (um) representante da Câmara Municipal de Fortaleza; X - 01 (um) representante da Advocacia-Geral da União – AGU; XI - 04 (quatro) representantes das entidades locais de Sabiaguaba; XII - 02 (dois) representantes de entidades do terceiro setor de Fortaleza; XIII - 02 (dois) representantes das universidades locais; XIV - 01 (um) representante do setor empresarial da Sabiaguaba; XV - 01 (um) representante dos conselhos profissionais. Art. 6º - São órgãos deliberativos do CGS: I - a Presidência; II - o Plenário que é o órgão máximo do Conselho. Parágrafo único: Quando instituídas, as Câmaras Técnicas também serão órgãos deliberativos.

## CAPÍTULO IV DOS CONSELHEIROS E SUPLENTES

Art. 7º - O conselheiro suplente substituirá o titular nas suas faltas e impedimentos. Art. 8º - O exercício das atividades de conselheiro do CGS não será remunerado, mas considerado como prestação de relevante serviço público. Art. 9º - Os conselheiros, cada um com seu respectivo suplente, serão indicados pelos órgãos ou entidades representadas no CGS e empossado pelo Presidente, através de portaria. Art. 10 - Em caso de vacância, caberá à Secretaria Executiva do CGS solicitar ao órgão ou entidade representada, nova indicação do titular ou do suplente, cuja posse dar-se-á na primeira reunião ordinária após sua nomeação ou em reunião extraordinária convocada para este fim, após a publicação oficial.

## CAPÍTULO V DAS COMPETÊNCIAS

### Seção I - Da Presidência

Art. 11 - A Presidência do CGS será exercida pelo Secretário Titular da SEMAM que em caso de impedimento será substituído pelo Secretário Executivo competindo-lhe especialmente: I - Convocar e presidir as reuniões do colegiado e promover as comunicações correspondentes com a ordem do dia; II - Ordenar e facultar o uso da palavra, nas reuniões, de forma a garantir o direito de manifestação a todos os conselheiros e convidados, observada a ordem de inscrição destes, estabelecendo tempo necessário, se for o caso; III - Submeter à votação as matérias a serem decididas pelo colegiado, intervindo na ordem dos trabalhos sempre que se fizer necessário; IV - Designar relatores ad referendum do colegiado; V - Despachar o expediente e dar conhecimento do seu conteúdo ao colegiado; VI - Fazer cumprir as deliberações do colegiado; VII - Assinar e encaminhar as Resoluções e Moções para publicação no Diário Oficial do Município; VIII - Propor ao colegiado, na última reunião do ano, o calendário anual de reuniões para o ano seguinte; IX - Representar o CGS perante a comunidade em

geral e os órgãos do Poder Público, inclusive judicialmente; X – Expedir Resoluções, inclusive normativas, para complementação e suprimento de lacunas deste Regimento, estas “ad referendum” do colegiado; XI – Propor a criação de Câmaras Técnicas, submetendo-as à apreciação do colegiado; XII – Apurar e proclamar os resultados das votações do colegiado; XIII – Zelar pelo cumprimento deste Regimento; XIV – Resolver, “ad referendum” do colegiado, os casos omissos deste Regimento. Parágrafo Único: Na ausência do presidente e de seu suplente, caberá ao Secretário Executivo do CGS, substituí-los nas suas faltas e impedimentos. Art.12 - O Presidente poderá, por sua iniciativa ou sugestão dos membros do Conselho, criar grupos especiais de trabalho, tantos quantos forem necessários à execução dos objetivos previstos no artigo 2º desde Regimento Interno.

## Seção II - Do Plenário

Art.13 - O Plenário é o órgão máximo de deliberação do Conselho formado por todos os seus membros, titulares ou suplentes, que atuarão em igualdade de condições, vedado o estabelecimento de hierarquia ou distinção de peso entre seus votos, excetuadas as hipóteses legais deste Regimento. Art.14 - Compete ao Plenário: I – Apreciar os atos da Presidência e da Secretaria Executiva e das Câmaras Técnicas, quando proferidos “ad referendum”; II – Debater e discutir os assuntos apresentados; III – Aprovar o calendário anual das reuniões; IV – Aprovar a criação de grupos especiais de trabalho e de Câmaras Técnicas, para tratarem de assuntos técnicos e de interesse do CGS; V – Propor alteração do Regimento Interno, que será encaminhada à Presidência para apreciação e aprovação; VI – Discutir e propor ao Poder Executivo Municipal aprovação de normas de sua competência, necessária à regulamentação e implementação da política municipal de meio ambiente, em especial no que diz respeito ao licenciamento de atividades nas UC da Sabiaguaba; VII – Requerer informações, providências e esclarecimentos à Presidência e à Secretaria Executiva; VIII – Desempenhar outras atribuições que decorram das disposições deste Regimento; IX – Aprovar previamente a participação e/ou convocar representantes de entidades públicas e privadas ou especialistas nos casos previstos neste Regimento; X – Baixar normas de sua competência necessárias à regulamentação e implementação da Política Ambiental nas UC da Sabiaguaba; XI – Manifestar-se sobre normas e critérios definidos pela SEMAM, com orientação de comissão técnica específica, para licenciamento de atividades potencialmente poluidoras ou causadoras de degradação ambiental nas UC; XII – Deliberar sobre os pareceres técnicos da SEMAM relativos ao licenciamento de obras e/ou empreendimentos de significativo impacto ambiental, nas UC a Sabiaguaba para os quais são exigidos EIA/RIMA; XIII – Estabelecer normas, critérios e padrões relativos ao controle e manutenção da qualidade do meio ambiente, com vistas ao uso dos recursos naturais de modo sustentável na UC; XIV – Exercer outras atribuições que sejam de sua competência decorrentes deste regimento. Art. 15 - São matérias sujeitas à votação do Plenário: I – RESOLUÇÃO – quando se tratar de deliberação vinculada à competência do CGS; II – MOÇÃO – quando se tratar de manifestação de matéria relacionada com temática ambiental nas UC; III – NORMA – quando se tratar de procedimentos e rotinas relativos ao licenciamento de atividades ambientais nas UC e aplicação do Plano de Manejo; IV – INSTRUÇÃO – quando se tratar da elaboração de manuais de procedimentos a serem seguidos pelo público interessado e mesmo internamente no CGS. § 1º – As Resoluções e Moções serão datadas e enumeradas em ordem distintas, cabendo à Secretaria Executiva ordená-las e indexá-las. § 2º – As Resoluções e Moções aprovadas pelo CGS, serão referendadas e assinadas por seu Presidente, cabendo à Secretaria Executiva dar o seu devido encaminhamento.

## Seção III - Dos Membros do Colegiado

Art. 16 - Compete aos Conselheiros: I – Comparar, participar e votar nas reuniões plenárias; II – Debater as matérias em discussão; III – Requerer informações, providências e esclarecimentos à Presidência e à Secretaria Executiva; IV – Relatar e apresentar matérias que lhes forem distribuídas dentro dos prazos fixados pelo colegiado; V – Propor temas e assuntos à deliberação e ação do plenário bem como reuniões extraordinárias; VI – Participar e votar nas Câmaras Técnicas; VII – Levantar questões de ordem no decorrer da reunião; VIII – Realizar visitas e acompanhar inspeções a órgãos públicos e empresas privadas, para o cumprimento de suas atribuições, por expressa delegação do Colegiado, no âmbito da UC; IX – Propor, desde que endossado por mais 04 (quatro) Conselheiros, a Criação de Câmaras Técnicas e alterações neste Regimento; X – Desempenhar atividades que lhes decorram deste Regimento ou que lhes forem delegadas pelo Colegiado. § 1º – O conselheiro poderá pedir vistas dos processos relativos às UC ao chegarem da SEMAM no CGS para deliberação, pelo prazo de 15 dias, prorrogável por igual período, findo o qual deverá emitir parecer e dar conhecimento ao colegiado. § 2º - Em relação aos pareceres das Câmaras Técnicas do CGS, aplica-se, no que couber, os procedimentos disciplinados no parágrafo anterior. § 3º – A presença do conselheiro titular exclui de voto o respectivo suplente, sendo-lhe, porém facultado o direito de voz nas reuniões, desde que autorizado pelo titular, observada a disponibilidade máxima de tempo que lhe é assegurado. § 4º – As matérias propostas à deliberação em Plenário, de que trata o inciso V deste artigo, serão digitadas e encaminhadas à Presidência do CGS pelo menos 10 (dez) dias antes da reunião em que se discutirá a inclusão da proposta. § 5º - O exercício das atividades dos conselheiros só poderá ser suspenso ou extinto pelo voto da maioria absoluta do Plenário, através de processo administrativo instituído por comissão de ética, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## Seção IV - Da Secretaria Executiva

Art. 17 - A Secretaria Executiva do CGS funcionará como órgão auxiliar da Presidência, do Colegiado e das Câmaras Técnicas, desempenhando atividades de apoio técnico, jurídico, administrativo e de execução das deliberações do Conselho. Parágrafo Único: A Coordenadoria de Políticas Ambientais da SEMAM dará suporte técnico-administrativo à Secretaria Executiva do CGS no cumprimento de suas atribuições. Art. 18 - São atribuições da Secretaria Executiva: I – Secretariar as reuniões do Colegiado, lavrando as atas respectivas e prestando informações sobre as matérias em pauta; II – Solicitar aos conselheiros esclarecimentos necessários à correta lavratura da ata; III – Receber, preparar e expedir as correspondências e prepará-las para despacho da Presidência, a qual deverá ser levada ao conhecimento do Colegiado; IV – Manter organizado os arquivos referentes à documentação do CGS; V – Redigir, sob a forma de Resoluções ou Moções, as deliberações do Colegiado; VI – Registrar em livro próprio a posse dos Conselheiros, controlando a vigência dos seus mandatos e livro de frequência às reuniões; VII – Providenciar o encaminhamento das deliberações do Colegiado à Presidência para fins de publicação no Diário Oficial do Município; VIII - Elaborar o relatório de atividades do CGS, submetendo-o ao Colegiado; IX – Cumprir outros encargos que lhes forem atribuídos pelo Presidente ou Colegiado.

## Seção V - Das Câmaras Técnicas

Art. 19 - O CGS poderá constituir Câmaras Técnicas que serão permanentes ou temporárias, por proposta de qualquer conselheiro ou por iniciativa própria do Presidente, submetida à aprovação do Plenário. § 1º – As Câmaras Técnicas terão caráter temporário, cuja composição e funcionamento, serão disciplinados por ato do CGS, nos termos deste regimento e serão constituídas por um coordenador membro do Conselho, por especialistas convidados, dentre os

quais será escolhido um relator. § 2º – Os relatórios finais das Câmaras Técnicas deverão ser apresentados ao Colegiado no ato da convocação da reunião, cuja pauta inclua o processo em referência. Art. 20 - Às Câmaras Técnicas Temporárias, serão propostas pelo Colegiado mediante resolução em que especificará o número e nome das respectivas entidades integrantes, o prazo de funcionamento e a finalidade para que se instituiu. Art. 21 – As Câmaras Técnicas órgãos de assessoramento do CGS, competem especialmente: I – Emitir relatórios e pareceres sobre as matérias de sua competência nos prazos devidos; II – Elaborar propostas de Projeto de Lei, Decretos e outros atos normativos, ou de interesse ambiental no âmbito das UC, a serem encaminhados ao Chefe do Poder Executivo Municipal, ad referendum do colegiado; III – Relatar e submeter à aprovação do Colegiado, assuntos a eles pertinentes; IV – Exercer outras atividades correlatas que lhes sejam delegadas pelo Colegiado. Art. 22 - As propostas das Câmaras técnicas serão tomadas por votação da maioria simples de seus membros. § 1º – Nas reuniões do Colegiado, o processo será apresentado pelo relator da Câmara Técnica com o respectivo relatório e parecer conclusivo. § 2º – Das reuniões das Câmaras Técnicas serão lavradas atas suscintas em livro próprio e assinadas pelos membros presentes.

## CAPÍTULO VII DO FUNCIONAMENTO DO COLEGIADO

### Seção I - Das Reuniões

Art. 23 - O Colegiado reunir-se-á ordinariamente, a cada 02 (dois) meses, em datas fixadas em calendário estabelecido mediante deliberação e, extraordinariamente, toda vez que convocado pelo Presidente ou a requerimento de 1/3 (um terço) de seus membros, com antecedência mínima de 4 (quatro) dias. § 1º – As reuniões ordinárias independem de suas convocações, uma vez publicada a resolução fixadora de suas datas. § 2º – As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas no próprio plenário, pelo Presidente ou por 1/3 (um terço) dos conselheiros mediante notificação a todos os membros do CGS, onde se fará constar a ordem do dia. § 3º – A ordem do dia será elaborada pela Secretaria Executiva, sob orientação do plenário que designará os assuntos a serem tratados prioritariamente pelo colegiado. § 4º – As reuniões do Conselho só poderão se iniciar com a presença de, no mínimo, 1/3 (um terço) de seus membros, ocasião em que se fará uma primeira verificação do quorum e não havendo número suficiente, será feita uma segunda e última verificação 30 (trinta) minutos após, concluindo com a realização ou não da reunião. § 5º – As matérias sujeitas à deliberação só serão postas em discussão com a presença da maioria absoluta Colegiado. § 6º - Na hipótese de inexistência do quórum referido no parágrafo anterior, a reunião será encerrada e os assuntos pendentes serão discutidos e deliberados na reunião ordinária subsequente. § 7º – As reuniões do CGS serão públicas, sendo, entretanto, o direito de voz assegurado privativamente aos conselheiros, salvo situações excepcionais desde que haja justificativa apresentada por escrito e aprovada por maioria simples do Colegiado. § 8º – Em caso específico, ou quando se fizer necessário, poderão ser chamados a participar das reuniões do CGS, com direito a voz, representantes de outras entidades e/ou especialistas em matéria de interesse da pauta, desde que aprovado em reunião anterior por maioria simples do Colegiado. § 9º - A pauta das reuniões, acompanhada da ata da reunião anterior, será encaminhada pela Secretaria Executiva aos conselheiros com antecedência mínima 07 (sete) dias úteis. § 10 – A convocação da reunião será encaminhada aos conselheiros, titular e suplente de cada instituição. § 11 - Quando da assinatura do livro de frequência, antes do início de cada reunião, será entregue a cada conselheiro, cópia dos informes da Secretaria Executiva cujos assuntos poderão ser comentados e/ou complementados durante o tempo definido para os informes dos conselheiros. § 12 - O Conselheiro que deixar de comparecer e não for representado pelo suplente em 03 (três)

reuniões ordinárias consecutivas, ou 05 (cinco) intercaladas, sem prévia justificativa escrita até o início da reunião seguinte, a instituição que representa no CGS será notificada das faltas e na reunião seguinte, se houver reincidência, solicitar-se-á sua substituição.

### Seção II - Da Ordem dos Trabalhos

Art. 24 - Abertos os trabalhos, o presidente determinará ao Secretário Executivo, se for o caso, a verificação do quorum e a leitura da ata da reunião anterior, que poderá ser dispensada com a concordância da maioria simples do Colegiado. Art. 25 - Feitas as correções eventualmente indicadas e aprovada a ata, o Presidente facultará a palavra aos Conselheiros, que disporão de 15 (quinze) minutos no total para a apresentação de seus informes, por ordem de inscrição. Art. 26 - O Presidente apresentará as matérias da reunião na seqüência em que constarem na pauta. § 1º – Cada matéria será relatada por seu proponente. § 2º – Caso seja necessário, as matérias em pauta poderão ser submetidas a parecer específico da Assessoria Jurídica da SEMAM. Art. 27 - Na ausência do conselheiro proponente da matéria a ser discutida, o assunto será tratado na reunião seguinte, por relator designado pelo Presidente, escolhido dentre os Conselheiros presentes, ad referendum do colegiado, comprovado novo impedimento do proponente. Parágrafo Único: O Relator poderá, após seu pronunciamento, proferir seu voto. Art. 28 - Relatada a matéria e/ou proferido o voto do relator, o Presidente assegurará o direito de manifestação a todos conselheiros presentes, facultando-lhes a palavra pela ordem de inscrição e pelo tempo de 05 (cinco) minutos, prorrogáveis por mais 05 (cinco) minutos. Art. 29 - Concluídos os debates, o Presidente dará início a votação, pela chamada nominal dos órgãos ou entidades representadas, votando entretanto, em primeiro lugar o relator, a seguir o Presidente, cabendo-lhe ainda o voto de desempate. § 1º – A votação será nominal e aberta. § 2º – Caso seja de interesse do conselheiro, este poderá fazer sua declaração de voto por escrito, a qual constará em ata. § 3º – Finda a votação, o Presidente apurará e proclamará o resultado final, determinando ao Secretário Executivo fazê-lo constar em ata. § 4º – As atas redigidas de forma sucinta depois de aprovadas, serão assinadas pelos conselheiros presentes à reunião subsequente e arquivadas na Secretaria Executiva do CGS. Art. 30 - Até o início da votação, qualquer dos Conselheiros poderá pedir vistas da matéria a qual será deliberada na reunião ordinária imediatamente subsequente. Art. 31 - Os assuntos incluídos em pauta que por qualquer motivo não forem discutidos ou votados, deverão sê-los na reunião ordinária subsequente, podendo entretanto, em razão da relevância da matéria, ser convocada em reunião extraordinária.

### Seção III - Das Deliberações

Art. 32 - As deliberações do colegiado serão tomadas em regra, por maioria absoluta dos presentes à reunião.

### Seção IV – Do Conselho de Ética

Art. 33 - Será instituído o Conselho de Ética do CGS que trará em seu bojo normas de conduta, direitos e deveres dos conselheiros, desde a sua posse e será constituído por um presidente, um vogal e um relator a quem caberá apreciar e emitir parecer sobre as representações e denúncias que lhes forem encaminhadas, conforme princípios e diretrizes do Código de Conduta da Administração Pública.

## CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34 - O Presente Regimento somente poderá ser reformado por proposta subscrita, apreciada e votada pelos

membros do Conselho Gestor da APA e do Parque Natural Municipal das Dunas de Sabiaguaba com o quórum mínimo, de 2/3 (dois terços) dos Conselheiros, nos termos da legislação vigente, especialmente a do Sistema Nacional de Unidades de Conservação -SNUC. Artigo 35 - Os casos omissos deste regimento serão resolvidos pelos membros do Conselho Gestor da APA e do Parque Natural Municipal das Dunas de Sabiaguaba com quórum mínimo de 50% (cinquenta por cento) mais um 01 (um) dos conselheiros. Art. 36 - O CGS convidará anualmente, representantes dos Conselhos e entidades que atuam no âmbito das UC da Sabiaguaba, a fim de avaliar os trabalhos desenvolvidos por estes e propor diretrizes para as atividades futuras, objetivando seu fortalecimento institucional. Art. 37 - Este Regimento entrará em vigor na data de sua publicação mediante portaria assinada pelo presidente no Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário. Regimento Interno aprovado em Assembléia Geral dos Conselheiros do Conselho Gestor das Unidades de Conservação da Sabiaguaba, em Fortaleza-Ce, 20 de setembro de 2012. **Adalberto Alencar - TITULAR DA SEMAM e PRESIDENTE DO CGS.**

## SECRETARIA DE TURISMO DE FORTALEZA

**QUARTO APOSTILAMENTO AO CONVÊNIO Nº 24/2012** - Por este instrumento, o Município de Fortaleza, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Turismo de Fortaleza - SETFOR, com sede na Rua Leonardo Mota, 2700, Aldeota, Fortaleza-CE, inscrita no CNPJ sob nº 07.805.447/0001-87, representada neste ato por seu Secretário Executivo, Rafael Cordeiro Felismino, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 645.757.133.68, RG nº 95002665073, residente e domiciliado nesta capital, RESOLVE prorrogar "de ofício" por 30 (trinta) dias o prazo de vigência do Convênio nº 24/2012 firmado com a FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS DE FORTALEZA e REGIÃO METROPOLITANA, de acordo com o disposto no art. 7º, inciso IV, da Instrução Normativa nº 01, de 15 de janeiro de 1997, da Secretaria do Tesouro Nacional-STN e do que consta na Cláusula Terceira, inciso VII, do Convênio e na CI nº 342/2012, expedida pelo Gerente de Estudos e Projetos da Promoção. Fortaleza, 04 de outubro de 2012. **Rafael Cordeiro Felismino - SECRETÁRIO EXECUTIVO.**

\*\*\* \*\*

**TERCEIRO APOSTILAMENTO AO CONVÊNIO Nº 37/2012** - Por este instrumento, o Município de Fortaleza, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Turismo de Fortaleza - SETFOR, com sede na Rua Leonardo Mota, 2700, Aldeota, Fortaleza-CE, inscrita no CNPJ sob nº 07.805.447/0001-87, representada neste ato por seu Secretário Executivo, Rafael Cordeiro Felismino, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 645.757.133.68, RG nº 95002665073, residente e domiciliado nesta capital, RESOLVE prorrogar "de ofício" por 30 (trinta) dias o prazo de vigência do Convênio nº 37/2012 firmado com o CENTRO CEARÁ VOLUNTÁRIO, de acordo com o disposto no art. 7º, inciso IV, da Instrução Normativa nº 01, de 15 de janeiro de 1997, da Secretaria do Tesouro Nacional-STN e do que consta na Cláusula Terceira, inciso VII, do Convênio e na CI nº 343/2012, expedida pelo Gerente de Estudos e Projetos da Promoção. Fortaleza, 04 de outubro de 2012. **Rafael Cordeiro Felismino - SECRETÁRIO EXECUTIVO.**

## SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER DE FORTALEZA

**EXTRATO - NATUREZA DO ATO:** 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 73/2012, que entre si celebram o Município de Fortaleza, através da Secretaria de Esporte e Lazer -

SECEL e o INSTITUTO BENEFICENTE DO CONJUNTO CEARÁ - IBCC. OBJETO: Fica prorrogado em 01 (um) mês o prazo de vigência do presente Convênio, contados a partir da data de 03 de outubro de 2012, devendo estender-se até seu termo final em 03 de novembro de 2012. FUNDAMENTAÇÃO: O presente aditamento se funda nas disposições da Instrução Normativa 01/97 e suas alterações posteriores, e ainda do que consta no Processo Administrativo nº 2206091735622/2012. RATIFICAÇÃO: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio Inaugural. DATA: 01 de outubro de 2012. ASSINAM: **Raphael Fabrício de Andrade Sales - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER - SECEL e Beneditmar Barbosa de Amorim - INSTITUTO BENEFICENTE DO CONJUNTO CEARÁ - IBCC.** VISTO: **Antonia Matias de Alencar - ASSESSORA JURÍDICA - SECEL.**

\*\*\* \*\*

**EXTRATO - NATUREZA DO ATO:** 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 74/2012, que entre si celebram o Município de Fortaleza, através da Secretaria de Esporte e Lazer - SECEL e o INSTITUTO BENEFICENTE DO CONJUNTO CEARÁ - IBCC. OBJETO: Fica prorrogado em 01 (um) mês o prazo de vigência do presente Convênio, contados a partir da data de 03 de outubro de 2012, devendo estender-se até seu termo final em 03 de novembro de 2012. FUNDAMENTAÇÃO: O presente aditamento se funda nas disposições da Instrução Normativa 01/97 e suas alterações posteriores, e ainda do que consta no Processo Administrativo nº 2206094041362/2012. RATIFICAÇÃO: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio Inaugural. DATA: 01 de outubro de 2012. ASSINAM: **Raphael Fabrício de Andrade Sales - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER - SECEL e Beneditmar Barbosa de Amorim - INSTITUTO BENEFICENTE DO CONJUNTO CEARÁ - IBCC.** VISTO: **Antonia Matias de Alencar - ASSESSORA JURÍDICA - SECEL.**

## SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL DO CENTRO

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 19/2011.** CONTRATANTE: O Município de Fortaleza, representado pela Prefeita Municipal, Dra. Luizianne de Oliveira Lins, CPF nº 382.085.633-15, residente e domiciliada nesta Capital, na Rua Eugênio Porto, nº 71, Apto. 302 A, neste ato representado pelo titular do órgão interveniente, em razão do Decreto nº 11.976/06. INTERVENIENTE/FISCALIZADOR: Secretaria Executiva Regional do Centro - SERCEF, através de sua Secretária, Luciana Freire Castelo Branco, inscrita no CPF 484.363.213-91, portadora do RG 91003033434 - SSP/CE, formação em letras, residente e domiciliada nesta Capital na Rua Caio Carlos, 45, Bairro Benfica, CEP: 60.020-190. CONTRATADA: Empresa STAR SERVICE Terceirização Ltda, inscrita no CNPJ nº 05.633.212/0001-20, com sede na Rua Isac Amaral, nº 400, Bairro Dionísio Torres, representada por seu Sócio José Albani Linhares Leitão, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF nº 201.265.063-53. DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 19/2011 por mais 12 meses. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente aditivo iniciará em 1º de dezembro de 2012 e finalizará em 30 de novembro de 2013, podendo ser prorrogado. DO PREÇO: Dá-se o valor global de R\$ 127.788,00 (cento e vinte e sete mil setecentos e oitenta e oito reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: O pagamento ocorrerá por conta da dotação orçamentária: Projeto/Atividade 04.122.0002.2002.0014, Elemento de Despesa 33.90.37, Fonte 0.100 do orçamento da SERCEF. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Aditivo é firmado com observância no inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato inaugural, não alteradas pelo presente

Termo Aditivo. DO FORO: O Foro do presente Aditivo será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, excluído qualquer outro. DATA/LOCAL: Fortaleza, 18 de setembro de 2012. ASSINAM: **A SECRETÁRIA – Luciana Freire Castelo Branco – Pelo MUNICÍPIO DE FORTALEZA – SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL DO CENTRO – SERCEFOP. O Sr. José Albani Linhares Leitão – Pela STAR SERVICE TERCEIRIZAÇÃO LTDA. TESTEMUNHAS: Bárbara Carolina de A. Araújo e João Wilson Marinho de Almeida. VISTO: Nilo da Fonseca Pereira – ASSESSOR JURÍDICO DA SERCEFOP.**

\*\*\* \*\*

## **EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 06/2012.**

CONTRATANTE: Secretaria Executiva Regional do Centro - SERCEFOP, através de sua Secretária Dra. Luiza de Marilac Martins e Silva Perdigão, CPF 369.237.701-06, RG 2000002061920 - SSP-CE, brasileira, casada, Advogada, OAB - CE nº 17.147, residente e domiciliada nesta capital na Rua Thomaz Pompeu, 261, apto 406 - Bairro Meireles. CONTRATADA: Construtora W2 Ltda, inscrita no CNPJ nº 02.799.761/0001-80 com sede na Cidade de Fortaleza, na Rua Ministro Joaquim Bastos nº 830, 12ª, Bairro de Fátima, representada pelo Sr. Roberto Wagner Melo Correia Lima, brasileiro, inscrito no RG nº 93002338041 - SSP/CE, CPF nº 234.965.333-15. DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e de execução da obra prevista no contrato inaugural. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Termo Aditivo é de 100 (cem) dias, contados a partir de 23 de setembro de 2012. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do presente Termo Aditivo é de 90 (noventa) dias, contados, a partir de 23 de setembro de 2012. DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo fundamenta-se no art. 57, inc. II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. PRAZO DE EXECUÇÃO DE VIGÊNCIA: Permanecem inalterados os prazos previstos no contrato inaugural. DO FORO: O foro do presente contrato será o da Comarca da Capital do Estado do Ceará, excluído qualquer outro. DATA/LOCAL: Fortaleza-CE, 23 de setembro de 2012. ASSINAM: **A Dra. Luciana Freire Castelo Branco - PELO MUNICÍPIO DE FORTALEZA - SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL DO CENTRO. GERENTE ADMINISTRATIVO, O Sr. José Rodrigues Rocha, PELA EMPRESA CONSTRUTORA W2 LTDA. TESTEMUNHAS: Bárbara Carolina de Aquino Araújo e Francisco Mailson de Oliveira Silva. VISTO: Nilo da Fonseca Pereira - ASSESSOR JURÍDICO DA SERCEFOP.**

## **SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL IV**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2012 - CONTRATANTE:** O Município de Fortaleza, representado pela Prefeitura Municipal, Dra. Luizianne Oliveira Lins, residente e domiciliada nesta Capital, neste ato representada pelo titular do órgão interveniente, em razão do decreto 12.156/2007. **INTERVENIENTE/FISCALIZADOR:** Secretaria Executiva Regional IV – SER IV/Centro de Assistência à Criança Lúcia de Fátima R.G. Sá – CROA, representados pelos titulares, respectivamente, Sr. Estevão Sampaio Romcy, inscrito sob o CPF nº 623.594.793-34 e RG nº 92002298580 SSP-CE, residente e domiciliado nesta Capital e a Dra. Perpétua Maria Eduarda Bezerra de Castro, brasileira, casada, Médica, inscrita no CPF sob o nº 104.932.553-20, residente e domiciliada nesta Capital. **CONTRATADA:** IMPORTEC – Importadora Cearense Ltda, inscrita no CNPJ nº 07.197.536/0001-98, com sede na Rua Silva Paulet, nº 1955, Bairro Aldeota, na cidade de Fortaleza-CE, representada pelo Sr. CEP: 60120.021, representada pelo Sr. Francisco Lopes Ribeiro, RG: nº 250.885-81 SSP/CE, CPF nº 300.904.313-91, residente na Rua 63, Casa 52, Conjunto Jereissati 2, Município de Maracanaú-Ce. DO OBJETO: O Contrato tem por objeto fornecimento de produtos químicos (soluções reagentes e insumos para realização de exames deriva-

dos de um analisador hematológico), destinada ao Centro de Assistência a Criança Lúcia de Fátima – CROA, vinculado a SER IV, cujas especificações estão discriminadas conforme disposto no Anexo I do edital e na proposta da Contratada. DO VALOR CONTRATUAL: Dá-se a este contrato o preço global de R\$ 66.700,00 (sessenta e seis mil e setecentos reais). DO RECURSOS FINANCEIROS: A despesa decorrente desta licitação correrá à conta de dotações consignadas ao Projeto/Atividade 25.912.10.302. 0031.2.043.0004, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 212 do orçamento do CROA. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Este contrato terá prazo de vigência de 12 meses contados a partir de sua assinatura e publicação, sendo considerado concluído com a entrega definitiva da última parcela do seu objeto e realização do último exame. DO FORO: Fica eleito o Foro da Cidade de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, para dirimir as questões que porventura surgirem durante a execução do presente Contrato. DATA DA ASSINATURA: 27.09.2012. ASSINAM O TERMO: **Estevão Sampaio Romcy – SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SER IV – CONTRATANTE. Perpétua Maria Eduarda Bezerra de Castro – CENTRO DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA LÚCIA DE FÁTIMA R.G. SÁ – CROA – INTERVENIENTE/FISCALIZADOR. Francisco Lopes Ribeiro – IMPORTEC – IMPORTADORA CEARENSE LTDA – CONTRATADA. Evelyn Santana Figueiredo e Ana Selma da Silva Marques – TESTEMUNHAS. VISTO: Leonardo Rodrigues Carvalho – ASSESSOR JURÍDICO.**

\*\*\* \*\*

## **EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2012 - CON-**

**TRATANTE:** O Município de Fortaleza, representado pela Prefeitura Municipal, Dra. Luizianne Oliveira Lins, residente e domiciliada nesta Capital, neste ato representada pelo titular do órgão interveniente, em razão do decreto 12.156/2007. **INTERVENIENTE/FISCALIZADOR:** Secretaria Executiva Regional IV – SER IV/Centro de Assistência à Criança Lúcia de Fátima R.G. Sá – CROA, representados pelos titulares, respectivamente, Sr. Estevão Sampaio Romcy, inscrito sob o CPF nº 623.594.793-34 e RG nº 92002298580 SSP-CE, residente e domiciliado nesta Capital e a Dra. Perpétua Maria Eduarda Bezerra de Castro, brasileira, casada, Médica, inscrita no CPF sob o nº 104.932.553-20, residente e domiciliada nesta Capital. **CONTRATADA:** IMPORTEC – Importadora Cearense Ltda, inscrita no CNPJ nº 07.197.536/0001-98, com sede na Rua Silva Paulet, nº 1955, Bairro Aldeota, na cidade de Fortaleza-CE, representada pelo Sr. CEP: 60120.021, representada pelo Sr. Francisco Lopes Ribeiro, RG: nº 250.885-81 SSP/CE, CPF nº 300.904.313-91, residente na Rua 63, Casa 52, Conjunto Jereissati 2, Município de Maracanaú-Ce. DO OBJETO: O Contrato tem por objeto fornecimento de produtos químicos (produtos químicos, reagentes biológicos e outros), para análises laboratoriais, destinado ao Centro de Assistência a Criança Lúcia de Fátima - CROA, vinculado a SER IV, cujas especificações estão discriminadas conforme disposto no Anexo I do edital e na proposta da Contratada. DO VALOR CONTRATUAL: Dá-se a este contrato o preço global de R\$ 54.039,00 (cinquenta e quatro mil e trinta e nove reais). DOS RECURSOS FINANCEIROS: A despesa decorrente desta licitação correrá à conta de dotações consignadas ao Projeto/Atividade 10.302.0031.2.043.0004, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 212 do orçamento do CROA. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Este contrato terá prazo de vigência de 12 meses contados a partir de sua assinatura e publicação, sendo considerado concluído com a entrega definitiva da última parcela do seu objeto e realização do último exame. DO FORO: Fica eleito o Foro da Cidade de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, para dirimir as questões que porventura surgirem durante a execução do presente Contrato. DATA DA ASSINATURA: 04.10.2012. ASSINAM O TERMO: **Estevão Sampaio Romcy – SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SER IV – CONTRATANTE. Perpétua Maria Eduarda Bezerra de Castro – CENTRO DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA LÚCIA DE FÁTIMA R.G. SÁ – CROA – INTERVENIENTE/FISCALIZADOR. Francisco Lopes Ribeiro – IMPORTEC – IMPORTADORA CEARENSE**

**LTDA – CONTRATADA.** Cinthya Nogueira de Alencar e Carla Caroline Marques do Carmo – TESTEMUNHAS. VISTO: **Ricardo Mendes Soares – ACESSOR JURÍDICO (RESPONDENDO).**

\*\*\* \*\*

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – O TITULAR DA SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL IV,** no uso de suas atribuições legais, através do presente instrumento e em observância aos ditames das Leis nº(s) 8.666/93 e 10.520/2002, nos termos da análise realizada pela Comissão Permanente de Licitação do Município de Fortaleza Homologo o Pregão Presencial nº 05/2012, o qual tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de produtos químicos (produtos químicos reagentes biológicos e outros), para análises laboratoriais, destinados ao Centro de Assistência à Criança Lúcia de Fátima R.G. Sá, que esta sob circunscrição da Secretaria Executiva Regional IV – SER IV, tudo de acordo com as especificações contidas no anexo I do Edital, de forma parcelada para o período de 12 meses, em favor da seguinte licitante vencedora: **IMPORTEC – IMPORTADORA CEARENSE LTDA,** CNPJ sob o nº 07.197.536/0001-98, Lote 01 no valor de 2.199,00 (dois mil cento e noventa e nove reais), Lote 03 no valor de 6.840,00 (seis mil oitocentos e quarenta reais), Lote 04 no valor de 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), cujo o valor global é de 54.039,00 (cinquenta e quatro mil e trinta e nove reais). Fortaleza, 18 de setembro de 2012. **Estevão Sampaio Romcy – SECRETÁRIO EXECUTIVO – SER IV.**

\*\*\* \*\*

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – O TITULAR DA SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL IV,** no uso de suas atribuições legais, através do presente instrumento e em observância aos ditames das Leis nº(s) 8.666/93 e 10.520/2002, nos termos da análise realizada pela Comissão Permanente de Licitação do Município de Fortaleza Homologa o Pregão Presencial nº 06/2012, o qual tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de produtos químicos (soluções reagentes insumos para realização de exames derivados de um analisador hematológico), destinado ao Centro de Assistência à Criança Lúcia de Fátima R. G. Sá, que esta sob circunscrição da Secretaria Executiva Regional IV – SER IV, tudo de acordo com as especificações contidas no anexo I do Edital, de forma parcelada para o período de 12 meses, em favor da seguinte licitante vencedora: **IMPORTEC – IMPORTADORA CEARENSE LTDA,** CNPJ sob o nº 07.197.536/0001-98, cujo o valor global é de R\$ 66.700,00 (sessenta e seis mil e setecentos reais). Fortaleza, 17 de setembro de 2012. **Estevão Sampaio Romcy – SECRETÁRIO EXECUTIVO – SER IV.**

## SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL VI

**EXTRATO - NATUREZA DO ATO:** 8º Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel não Residencial, que entre si fazem de um lado como locadores: Sra. Kariny Fernandes de Lima, CPF nº 815.661.903-04, portadora do RG nº 96013022410 SSP/CE, Sra. Juliana Fernandes de Lima, CPF nº 043.993.754-00, portadora do RG nº 99006010600 SSP/CE e o Sr. Fernando Fernandes de Lima, CPF nº 518.241.163-49, portador do RG nº 0115400046 MEXRJ, todos residentes e domiciliados nesta capital, ora representados pela procuradora Sra. Creusimar Fernandes de Lima, brasileira, divorciada, Funcionária Pública Aposentada, portadora do RG nº 477.887 SSP-CE e inscrita no CPF sob o nº 041.474.992-87 e, do outro, como locatário, o Município de Fortaleza, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.965.262/0004-82, representado neste ato pela Secretaria Executiva Regional VI - SER VI, através de seu Secretário, Sr. Gilvandro Barros Pinheiro, com interveniência da Secretaria de Administração do Município, representada por seu Secretário, Sr. Vaumik Ribeiro da Silva, que, de comum acordo, resolvem

aditivar o Contrato de Locação de Imóvel onde funciona o CRAS Jardim das Oliveiras, localizado na Av. Rogaciano Leite, 3090, em área sob a jurisdição da SER VI. DATA: Fortaleza, 05 de outubro de 2012. FUNDAMENTAÇÃO: Fundamenta-se este Aditivo no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, bem como no Proc. nº 0510114750792/2012 - PMF. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de aluguel por mais 74 (setenta e quatro) dias. PRAZO: O prazo do contrato será acrescido de 74 (setenta e quatro) dias, contados a partir do primeiro dia seguinte ao término do prazo do contrato, ou seja, de 21.10.2012 à 02.01.2013. ASSINAM:

**Gilvandro Barros Pinheiro**  
**SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL VI - SER VI**

**Creusimar Fernandes de Lima**  
**PROCURADORA DOS LOCADORES**

**Vaumik Ribeiro da Silva**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO**

VISTO:  
**Maria Anya M. de Lima**  
**ASSESSORA JURÍDICA - SER VI**

## INSTITUTO MUNICIPAL DE PESQUISAS, ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

**PORTARIA Nº 104/2012 –** Altera dispositivo da Portaria nº 82/2012, instrumento regulamentador do cancelamento do Concurso Disciplinado pelo Edital nº 44/2012. A PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PESQUISAS, ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS – IMPARH, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Anexo I do Decreto nº 10.187 – Estatuto do IMPARH, de 17 de novembro de 1997, especialmente os arts. 10 e 34, bem como pelas disposições constantes do Edital nº 44/2012 – Instrumento regulador do Concurso Público destinado a selecionar candidatos para cargos de provimento efetivo e para formação de cadastro de reserva para a Gestão Pública. CONSIDERANDO que uma das atribuições da Presidente do IMPARH é expedir atos normativos. CONSIDERANDO o poder de autotutela de administração pública para rever, ex officio, os atos por ela praticados. CONSIDERANDO a conveniência e a oportunidade inerente à atividade da administração pública. RESOLVE alterar o disposto no art. 5º da Portaria nº 82/2012, que passará a ter a seguinte redação: Art. 5º - Os interessados poderão solicitar a devolução da taxa de inscrição a qualquer tempo, desde que observado o prazo prescricional de 03 (três) anos, de acordo com o estabelecido no art. 206, § 3º, IV, do Código Civil. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Fortaleza, 16 de outubro de 2012.

**Maria Íris Tavares Farias**  
**PRESIDENTE DO IMPARH**

## INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA

**EXTRATO DE CONVÊNIO – FUNDAMENTO LEGAL:** Leis Federais nº 11.788, de 25.09.2008 e de nº 8.666, de 21.06.93, Decreto Municipal nº 12.463, de 09.12.08 e demais diplomas legais que regem a matéria. Processo nº 2606113640388/2012 – PMF. CONVENIENTE: A Escola Técnica de Maracanaú – SOBEM – Sociedade Beneficente de Maracanaú. CONVENIADA: Instituto Dr. José Frota – IJF. OBJETO:

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 19 DE OUTUBRO DE 2012

(SUPLEMENTO) SEXTA-FEIRA - PÁGINA 14

O presente Convênio objetiva estabelecer as condições para a realização dos Estágios Curriculares Supervisionados do curso de Técnico em Radiologia, visando propiciar aos alunos estagiários, oportunidade de aprofundar conhecimentos e desenvolver habilidades e atitudes significativas para a formação profissional a um só tempo: teórica e prática, segundo planejamento realizado mediante prévio entendimento entre as partes. VIGÊNCIA: 01 (um) ano. FORO: Fortaleza. DATA DA ASSINATURA: 19.10.2012.

CONVENIADOS:  
**Messias Barbosa de Lima**  
SUPERINTENDENTE DO IJF

**Evaldo Dantas Castro**  
PRESIDENTE DA CONVENENTE

VISTO:  
**Marta Batista Landim**  
COORDENADORA DA PROJUR – IJF  
\*\*\* \*\*

**EXTRATO AO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ADITIVO Nº 001/2012 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2011 E DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2011.** FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Processo Administrativo nº 0708174619269/2012-PMF. GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: Instituto Dr. José Frota – IJF. DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS: Empresa DNE – Comércio de Produtos Laboratoriais Ltda. OBJETO: Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total inicial da Empresa DNE – Comércio de Produtos Laboratoriais Ltda, vencedora do lote 01 e seus itens, da Ata de Registro de Preços nº 023/2011. VALOR DO ADITIVO: R\$ 165.580,25 (cento e sessenta e cinco mil, quinhentos e oitenta reais e vinte e cinco centavos). VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 827.901,25 (oitocentos e vinte e sete mil, novecentos e um reais e vinte e cinco centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Prevista na Conta 10.302.0031.2.058.0001, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte 212, Sequencial de Despesa nº 52 do orçamento do Instituto Dr. José Frota. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária. FORO: Fortaleza/CE. DATA DA ASSINATURA: 17.10.2012. SIGNATÁRIOS:

**Messias Barbosa Lima**  
SUPERINTENDENTE DO IJF

**Valmique de Oliveira Gomes Filho**  
REPRESENTANTE DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

VISTO:  
**Marta Batista Landim**  
COORDENADORA PROJUR/IJF

**FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO**

**PORTARIA Nº 25/2012** - Comissão de Análise Técnica das Amostras - Equipamentos dos CUCAS - SER V e VI. A FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO DE FORTALEZA - FUNCET, representada, neste ato, por seu Presidente Hebert dos Santos Lima, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a necessidade de assessorar a Comissão Permanente de Execução de Licitações, na análise das amostras para a compra dos Equipamentos visando atender as necessidades dos CUCAS V e VI, RESOLVE designar os seguintes membros para executarem a Análise Técnica e Emis-

são de Parecer das amostras solicitadas dos objetos a serem licitados, sendo constituída pelos servidores abaixo.

SERVIDORES	MATRÍCULA
Erivaldo Gomes Casimiro	62.539-03
José Antônio Correia de Souza	14.659-03
Luiz Cláudio Marcos Veras	15.624-02

Registre-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DO PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO DE FORTALEZA - FUNCET. Fortaleza, 10 de outubro de 2012. **Hebert dos Santos Lima - PRESIDENTE DA FUNCET/GERENTE EXECUTIVO DA GECOPA.**

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS E DE CIDADANIA**

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 23/2006 – CONTRATANTE:** Autarquia Municipal de Trânsito, Serviços Públicos e de Cidadania de Fortaleza – AMC. **CONTRATADA:** FOTOSENSORES Tecnologia Eletrônica Ltda. **OBJETO:** O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a inclusão da Fonte de Recurso 106 do orçamento da Autarquia Municipal de Trânsito, Serviços Públicos e de Cidadania de Fortaleza, para pagamentos devidos em razão dos serviços objeto do Contrato nº 23/2006. **FUNDAMENTO:** O presente apostilamento fundamenta-se na Comunicação Interna nº 13.309/DAF e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Este apostilamento passará a vigorar a partir da data de sua assinatura e publicação. **RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** Projeto/Atividade 06.181.0036.1021.0001, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fontes de Recursos 100, 106 e 280 do orçamento da AMC. **DATA DA ASSINATURA:** 18 de setembro de 2012. **SIGNATÁRIO:** Pela CONTRATANTE: **José Ademar Gondim Vasconcelos.**  
\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 04/2010 – CONTRATANTE:** Autarquia Municipal de Trânsito, Serviços Públicos e de Cidadania de Fortaleza – AMC. **CONTRATADA:** NOVAKOASIN Equipamentos e Sistemas Ltda. **OBJETO:** O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a inclusão da Fonte de Recurso 106 do orçamento da Autarquia Municipal de Trânsito, Serviços Públicos e de Cidadania de Fortaleza, para pagamentos devidos em razão dos serviços objeto do Contrato nº 04/2010. **FUNDAMENTO:** O presente apostilamento fundamenta-se na Comunicação Interna nº 13.309/DAF e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Este apostilamento passará a vigorar a partir da data de sua assinatura e publicação. **RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** Projeto/Atividade 06.181.0036.1021.0001, Elementos de Despesa 3.3.90.39 e 4.4.90.51, Fontes de Recursos 100, 106 e 280 do orçamento da AMC. **DATA DA ASSINATURA:** 18 de setembro de 2012. **SIGNATÁRIO:** Pelo CONTRATANTE: **José Ademar Gondim Vasconcelos.**

**AUTARQUIA DE REGULAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO AMBIENTAL**

**EXTRATO DO VOTO DA PRESIDÊNCIA – PROCESSO Nº 014-2009-DS.** ASSUNTO: Falta d'água e baixa pressão na Região da Lagoa Redonda. INTERESSADO: Dire-

toria de Saneamento da ACFOR. CONCESSIONÁRIA: Companhia de Água e Esgoto do Estado do Ceará – CAGECE. “Voto em consonância com a decisão da Diretoria de Saneamento, no sentido de que: a) Não seja conhecido o presente Recurso à Presidência, eis que intempestivo; b) Seja mantido o Auto de Infração nº 03/2010, que aplicou a penalidade de multa no valor de R\$ 36.856,78 (trinta e seis mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e setenta e oito centavos) com base no art. 20, da Resolução nº 05/07 da ACFOR; c) Sejam adotadas as providências de anotação no livro de registro desta Multa contida no Auto de Infração; d) Seja concedido um prazo de 30 (trinta) dias para pagar a multa e comprovar o pagamento na ACFOR, nos termos do art. 23 da resolução ACFOR nº 05/07, sob pena de inscrição na dívida ativa do município de Fortaleza. É como voto. Publique-se. Fortaleza/CE, 28 de setembro de 2012.

**José Nunes Passos**  
**PRESIDENTE DA ACFOR**

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO VOTO DA PRESIDÊNCIA –**  
PROCESSO Nº 066-2011-DS. ASSUNTO: Não realizar de forma adequada a operação da rede de esgotamento sanitário realizado na Av. Santos Dumont. INTERESSADO: Diretoria de Saneamento da ACFOR. CONCESSIONÁRIA: Companhia de Água e Esgoto do Estado do Ceará – CAGECE. “Voto em consonância com a decisão da Diretoria de Saneamento, no sentido de que: a) Não seja conhecido o Recurso à Presidência, eis que intempestivo; b) Seja mantido o Auto de Infração nº 18/2011, no sentido de aplicação da penalidade de advertência por escrito com base no art. 17, da Resolução nº 05/07 da ACFOR; c) Sejam adotadas as providências de anotação no livro de registro desta advertência escrita contida no Auto de Infração. É como voto. Publique-se. Fortaleza/CE, 28 de setembro de 2012.

**José Nunes Passos**  
**PRESIDENTE - ACFOR**

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO VOTO DA PRESIDÊNCIA –**  
PROCESSO Nº 218-2011-DS. ASSUNTO: Não realizar a correção da pavimentação e do revestimento asfáltico do trecho da Rua Gama, bem como o não nivelamento de PV's. INTERESSADO: Diretoria de Saneamento da ACFOR. CONCESSIONÁRIA: Companhia de Água e Esgoto do Estado do Ceará – CAGECE. “Voto em consonância com a decisão da Diretoria de Saneamento, no sentido de que: a) Não seja conhecido o presente Recurso à Presidência, eis que intempestivo; b) Seja mantido o Auto de Infração nº 41/2011, no sentido de aplicação da penalidade de advertência por escrito com base no art. 17, da Resolução nº 05/07 da ACFOR; c) Sejam adotadas as providências de anotação no livro de registro desta advertência escrita contida no Auto de Infração. É como voto. Publique-se. Fortaleza/CE, 28 de setembro de 2012.

**José Nunes Passos**  
**PRESIDENTE DA ACFOR**

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO VOTO DA PRESIDÊNCIA –**  
PROCESSO Nº 247-2011-DS. ASSUNTO: Não realizar a correção da pavimentação e do revestimento asfáltico do trecho da Rua Frei Serafim, bem como o não nivelamento de PV's. INTERESSADO: Diretoria de Saneamento da ACFOR. CONCESSIONÁRIA: Companhia de Água e Esgoto do Estado do Ceará – CAGECE. “Voto em consonância com a decisão da Diretoria de Saneamento, no sentido de que: a) Não seja conhecido o Recurso à Presidência, eis que intempestivo; b) Seja mantido o Auto de Infração nº 19/2012, no sentido de aplicação da penalidade de multa no valor de R\$ 3.195,84 (três mil, cento

e noventa e cinco reais e oitenta e quatro centavos), com base no art. 18, da Resolução nº 05/07 da ACFOR; c) Sejam adotadas as providências de anotação no livro de registro desta Multa contida no Auto de Infração; d) Seja concedido um prazo de 30 (trinta) dias para pagar a multa e comprovar o pagamento na ACFOR, nos termos do art. 23 da Resolução ACFOR nº 05/07, sob pena de inscrição na dívida ativa do município de Fortaleza. É como voto. Publique-se. Fortaleza/CE, 28 de setembro de 2012.

**José Nunes Passos**  
**PRESIDENTE - ACFOR**

**EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO DE**  
**FORTALEZA S.A.**

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**009/2012**, que fazem entre si a Empresa de Transporte Urbano de Fortaleza – ETUFOR e a Empresa TIVEX TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. Aos 23 (vinte e três) dias do mês de setembro de 2012, a Empresa de Transporte Urbano de Fortaleza S/A – ETUFOR, pessoa jurídica integrante da administração indireta do Município de Fortaleza, constituída na forma de sociedade anônima, inscrita no CNPJ nº 86.762.622/0001-72, com sede nesta Capital na Avenida dos Expedicionários, nº 5677, Bairro do Vila União, ora denominada Contratante, representada por seu Diretor-Presidente, Dr. José Ademar Gondim Vasconcelos, brasileiro, casado, Engenheiro de Fortificação e Construção, portador do CPF nº 470.227.877-00, RG nº 020.441.752-1 MEX, e a Empresa TIVEX TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.467.863/0002-04, com sede na Av. Washington Soares, nº 909 sala 2425, Shopping Salinas no Bairro Edson Queiroz, Fortaleza – Ceará, representada neste ato pelo Sócio Proprietário, Sr. Antônio José de Moraes Filho, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado nesta Capital, portador do RG 995625 SSP/PI e do CPF nº 52104559391, doravante denominada Contratada, resolvem celebrar o presente Aditivo a Carta Contrato nº 009/2012, firmado em 23 de agosto de 2012, mediante as cláusulas e condições a seguir mencionadas: CLÁUSULA PRIMEIRA: Considerando a 10ª Alteração e Consolidação do Contrato Social da empresa contratada, o presente aditivo modifica a denominação de seus sócios, CNPJ e Endereço, que passará de “Antônio José de Moraes Filho, CNPJ sob o nº 05.467.863/0002-04, com sede na Av. Washington Soares, nº 909 sala 2425, Shopping Salinas no Bairro Edson Queiroz” para “MORPHUS PARTICIPAÇÕES LTDA, Rawlison Gomes de Brito, Renato Rodrigues Marinho, CNPJ nº 05.467.893/0001-01, com sede na Rua: Osvaldo Cruz, 1761, Sala 02, Bairro Meireles”. CLÁUSULA SEGUNDA: O presente termo tem fundamento na Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações. CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas permanecem inalteradas. E por estarem justos e contratados, assinam o presente aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos. Fortaleza, 23 de setembro de 2012.

**José Ademar Gondim Vasconcelos**  
**DIRETOR PRESIDENTE DA ETUFOR**

**Rawlison Gomes de Brito**  
**DIRETOR DA TIVEX TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**

VISTO:  
**Virgíania Fonseca Moreira**  
**DIRETORA JURÍDICA DA ETUFOR**

\*\*\* \*\*